

Solicitação de Ofertas

Serviços Técnicos

Este documento está sujeito a direitos autorais.

Este documento somente pode ser usado e reproduzido para fins não comerciais. Não é permitida sua exploração com fins comerciais, inclusive, entre outros, revenda, cobrança pelo acesso e redistribuição, nem em trabalhos derivados, tais como traduções não oficiais baseadas nele.

Revisões

Outubro de 2017

Esta revisão de outubro de 2017 incorpora novas disposições sobre a propriedade beneficiária e o Pagamento Direto.

Janeiro de 2017

Esta revisão de janeiro de 2017 inclui um modelo de Notificação de Intenção de Adjudicação de contrato. Foram feitos alguns aprimoramentos editoriais também.

Julho de 2016

Esta revisão de julho de 2016 incorpora uma série de mudanças que refletem o *Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF*, de julho de 2016. Este DPA atualiza os “modelos de Edital de Licitação para Aquisição de Serviços Técnicos.” de Abril de 2007.

Abril de 2007

As características das Diretrizes de Aquisição de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, foram incorporadas.

Dezembro de 2002

Os modelos de Edital de Licitação desta publicação foram elaborados para uso dos Mutuários na aquisição de Serviços por meio de Licitação Pública Internacional (ICB). Esses editais poderão também ser adaptados à Licitação Pública Nacional (NCB), geralmente com algumas alterações necessárias nas Instruções aos Licitantes e Condições do Contrato.

Prefácio

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) de Serviços Técnicos foi elaborado para uso em contratos financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pela Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)¹. Este DPA deverá ser usado para a aquisição de Serviços Técnicos por meio de licitação pública internacional, com base no método de Solicitação de Ofertas (SDO), em projetos custeados no todo ou em parte pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento.

Este DPA foi atualizado de forma a refletir o *Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de IPF*, de julho de 2016, que poderá sofrer alterações posteriormente. Este DPA é aplicável à aquisição de Serviços Técnicos custeados por projetos financiados por Empréstimos do BIRD ou Créditos da AID, cujo Acordo Legal faz referência ao *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF*.

Este DPA destina-se ao tipo de contrato por preço global, que é o tipo mais comum na contratação de Serviços Técnicos. Os contratos por preço global são usados principalmente para Serviços Técnicos, que são bem definidos e dificilmente mudam em quantidade e especificação. Também são usados quando é improvável haver condições locais difíceis ou imprevisíveis.

É preciso tomar cuidado para verificar a relevância das disposições do DPA em relação aos requisitos dos Serviços Técnicos específicos a serem adquiridos. As seguintes instruções deverão ser seguidas ao usar os documentos:

O DPA foi elaborado em função da ausência de qualquer pré-qualificação antes da emissão da SDO. Serão necessárias adaptações quando tiver havido uma pré-qualificação, como, por exemplo, para: As Instruções aos Licitantes, a Folha de Dados do Edital e os Formulários. Este DPA não abrange o processo de pré-qualificação dos Licitantes.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial ou em caso de dúvidas sobre o uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições
Departamento de Padrões, Aquisições e Gestão Financeira
Banco Mundial
1818 H Street, NW
Washington D.C. 20433 U.S.A.
<http://www.worldbank.org>

¹ Geralmente, o BIRD e a AID são chamados de Banco Mundial. Haja vista que os requisitos de aquisição do BIRD e da AID são idênticos, “Banco Mundial” refere-se, neste DPA, tanto ao BIRD quanto à AID, e “empréstimo” refere-se a um empréstimo do BIRD ou um crédito da AID.

Documento Padrão de Aquisição

Sumário

Aviso Específico de Aquisição

Aviso Específico de Aquisição - Solicitação de Ofertas (SDO)

O modelo anexo é o Aviso Específico de Aquisição para Solicitação de Ofertas. Este é o formulário a ser usado pelo Mutuário.

Edital de Licitação: Solicitação de Ofertas - Serviços Técnicos

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL)

Esta Seção fornece aos Licitantes informações para ajudá-los a elaborar suas Ofertas. Ela contém também informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de Ofertas e sobre a adjudicação de Contratos. **A Seção I contém disposições que deverão ser usadas sem modificação.**

Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)

Esta Seção contém disposições específicas que complementam a Seção I, Instruções aos Licitantes, para cada aquisição.

Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção define os critérios para determinar a Oferta Mais Vantajosa. A Oferta Mais Vantajosa será a Oferta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como tendo:

- (a) alto grau de conformidade com os requisitos do Edital de Licitação; e
- (b) o menor custo avaliado.

Seção IV - Formulários de Licitação

Esta Seção contém os formulários de envio da Oferta, Planilhas de Preços e Garantia da Oferta a serem preenchidos e enviados pelo Licitante como parte da sua Oferta.

Seção V - Países Elegíveis

Esta Seção contém informações acerca dos Países Elegíveis.

Seção VI – Fraude e Corrupção

Esta Seção contém as disposições sobre fraude e corrupção aplicáveis neste processo de Licitação.

PARTE 2 - REQUISITOS DO CONTRATANTE

Seção VII - Anexo de Atividades

Esta Seção contém a Lista de Serviços Técnicos e Cronogramas de Conclusão que descrevem os Serviços a serem adquiridos.

PARTE 3 - CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO

Seção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **Não serão feitas modificações no texto das cláusulas desta Seção.**

Seção IX - Condições Especiais do Contrato (CEC)

Esta Seção reúne Dados do Contrato e Disposições Específicas que contêm cláusulas específicas para cada contrato. O conteúdo desta Seção modifica ou complementa, mas não substitui, as Condições Gerais, e deverá ser elaborado pelo Contratante.

Seção X - Formulários do Contrato

Esta Seção contém a Carta de Aceite, o Instrumento do Contrato e outros formulários pertinentes.

**Aviso Específico de Aquisição
Modelo**

**Solicitação de Ofertas
Serviços Técnicos**

Contratante: CONSERVAÇÃO INTERNACIONAL – CI BRASIL

Projeto: Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL

Título do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA – ACRE

País: Brasil

Empréstimo N° /Crédito N° /Doação N°: TF A6056-BR

SDO N°: BR-CI-328305-NC-RFB

Emitida em: 14/12/2022

1. A *Conservação Internacional – CI Brasil* recebeu financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos do *Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL* e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos no âmbito do contrato para *desenvolvimento de um módulo de monitoramento das áreas regularizadas no estado do acre e um módulo de gestão da produção e do fomento de mudas do Viveiro da Floresta da SEMAPI – Acre.*
2. A *Conservação Internacional – CI Brasil* convida os Licitantes elegíveis a apresentar suas Ofertas lacradas para *Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), para prestar apoio técnico na retificação e análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI, no âmbito do Projeto ASL (GEF).*
3. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Ofertas (SDO), conforme especificado no “Regulamento de Aquisições para os Mutuários de Operações de IPF” do Banco Mundial, de *Julho de 2016* (“Regulamento de Aquisições”) e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.
4. Os Licitantes elegíveis interessados poderão obter mais informações junto a *Conservação Internacional – CI Brazil*, via e-mail aslcomprasbr@conservation.org e consultant57@conservation.org.
5. O Edital de Licitação em português poderá ser consultado pelos Licitantes interessados no site da *Conservação Internacional – CI Brasil* - <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia/compras-e-contratacoes>

6. As Ofertas deverão ser entregues no endereço abaixo até às 18h do dia *31 de janeiro de 2022*. O envio de Ofertas por meios eletrônicos será permitido. As Ofertas recebidas com atraso serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas em sessão virtual em *07 de fevereiro de 2022*.
7. Todas as Ofertas deverão ser acompanhadas de uma “*Garantia da Oferta*” no valor de *R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)*.
8. Convém atentar para o Regulamento de Aquisições, que exige do Mutuário a divulgação de informações sobre a propriedade beneficiária do Licitante vencedor, como parte do Aviso de Adjudicação do Contrato, conforme o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária previsto no Edital de Licitação.
9. O endereço referido acima é:

Conservação Internacional – do Brasil
SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF
aslcomprasbr@conservation.org
<https://www.conservation.org/brasil>

Solicitação de Ofertas

Serviços Técnicos

Aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA – ACRE

SDO Nº: BR-CI-328305-NC-RFB

Projeto: Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia

Contratante: Conservação Internacional – CI Brasil

País: Brasil

Emitida em: 14/12/2022

Índice

Part I – Procedimento de licitação.....	1
Seção I - Instruções aos Licitantes.....	3
Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)	29
Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação	37
Seção IV- Formulários de Licitação	43
Seção V - Países Elegíveis.....	61
Seção VI – Fraude e Corrupção	63
Part II – Requisitos do contratante	615
Seção VII - Anexo de Atividades	626
Part III – Condições e Formulários do Contrato.....	69
Seção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC).....	791
Seção IX - Condições Especiais do Contrato (CEC).....	897
Seção X - Formulários do Contrato	1220

Parte I - Procedimentos de Licitação

Seção I - Instruções aos Licitantes

Sumário

A. Gerais	5
1. Escopo da Oferta.....	5
2. Fonte de Financiamento.....	5
3. Fraude e Corrupção.....	5
4. Licitantes Elegíveis.....	6
5. Qualificação do Licitante	8
B. Conteúdo do Edital de Licitação.....	8
6. Seções do Edital de Licitação	8
7. Visita ao Local	9
8. Esclarecimento sobre o Edital de Licitação	9
9. Alteração do Edital de Licitação.....	10
C. Elaboração das Ofertas	10
10. Custo das Ofertas	10
11. Idioma da Oferta	10
12. Documentos Constitutivos da Oferta	10
13. Carta-oferta e Relação de Atividades	11
14. Ofertas Alternativas	11
15. Preços e Descontos das Ofertas	11
16. Moedas da Oferta e do Pagamento	12
17. Documentos determinantes da conformidade de Serviços.....	12
18. Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante	13
19. Período de Validade das Ofertas.....	13
20. Garantia da Oferta.....	14
21. Formato e assinatura da Oferta	15
D. Apresentação e abertura de Ofertas.....	16
22. Lacre e identificação das Ofertas	16
23. Prazo para envio das Ofertas.....	16
24. Ofertas atrasadas	17

25.	Retirada, substituição e modificação de Ofertas.....	17
26.	Abertura de Ofertas.....	17
E. Avaliação e comparação das Ofertas.....		19
27.	Confidencialidade	19
28.	Esclarecimentos sobre Ofertas	19
29.	Desvios, ressalvas e omissões.....	19
30.	Determinação de conformidade	19
31.	Não-conformidades, erros e omissões	20
32.	Correção de erros aritméticos	20
33.	Conversão para Moeda Única.....	21
34.	Margem de Preferência	21
35.	Avaliação das Ofertas	21
36.	Comparação de Ofertas.....	22
37.	Ofertas Anormalmente Baixas.....	22
38.	Qualificação do Licitante	22
39.	Direito do Contratante de aceitar qualquer Oferta e rejeitar uma ou todas as Ofertas.....	22
40.	Prazo Suspensivo	23
41.	Notificação de Intenção de Adjudicação	23
F. Adjudicação do Contrato.....		23
42.	Critérios de Adjudicação.....	23
43.	Notificação de Adjudicação	23
44.	Esclarecimentos pelo Contratante.....	24
45.	Assinatura do Contrato	25
46.	Garantia de Execução	25
47.	Árbitro.....	25
48.	Reclamação relacionada ao processo de aquisição.....	25

Seção I - Instruções aos Licitantes

A. Gerais

- 1. Escopo da Oferta**
- 1.1 Em relação ao Aviso Específico de Licitação, a Solicitação de Ofertas (SDO), especificada na Folha de Dados do Edital (FDE), o Contratante, conforme especificado **na FDE**, emite este Edital de Licitação para o fornecimento de Serviços Técnicos e, conforme especificado na Seção VII, Requisitos do Contratante. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDO serão especificados na FDE.
- 1.2 Ao longo deste Edital de Licitação:
- (a) o termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p. ex., por correio, e-mail, fax, incluindo, se especificado **na FDE**, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição adotado pelo Contratante) com aviso de recebimento;
 - (b) se o contexto assim exigir, "singular" significa "plural" e vice-versa; e
 - (c) "Dia" significa um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como "Dia Útil". Entende-se por Dia Útil qualquer dia oficial de trabalho do Mutuário. Exclui os feriados oficiais do Mutuário.
- 1.3 O Licitante vencedor deverá concluir a execução dos Serviços até a data de conclusão prevista **na FDE**.
- 2. Fonte de financiamento**
- 2.1 O Mutuário ou Destinatário (o “Mutuário”) especificado **na FDE** solicitou ou recebeu financiamento (“Fundos”) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação Internacional de Desenvolvimento (“o Banco”) no montante especificado **na FDE** em favor do projeto designado **na FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual este Edital de Licitação foi emitido.
- 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe saques da conta do Empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para importação de bens, equipamentos ou materiais caso tal pagamento ou importação seja proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).
- 3. Fraude e Corrupção**
- 3.1 O Banco determina o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em

conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido na Seção VI.

4. Licitantes Elegíveis

- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão e providenciarão para que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4.1 O Licitante poderá ser uma entidade privada, uma empresa ou instituição estatal sujeita à IAL 4.6 ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) nos termos de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo com o respaldo de uma Carta de Intenções. No caso de uma joint venture, todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato. Salvo especificação em contrário na FDE, não haverá limite do número de membros de uma JV.
- 4.2 O Licitante não deverá ter um conflito de interesse. Qualquer Licitante que tenha um conflito de interesse será desclassificado. O Licitante será considerado como tendo um conflito de interesses para os fins deste processo de Licitação, se:
- (a) direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum com outro Licitante; ou
 - (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) tiver o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
 - (d) tiver uma relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros comuns, que o coloque em posição de influenciar a Oferta de outro Licitante ou as decisões do Contratante em relação a este processo de Licitação; ou

- (e) se qualquer um de seu afiliados participar do processo como Consultor na elaboração dos Requisitos do Contratante (incluindo as Relações de Atividades, as especificações de execução e os desenhos) para os Serviços Técnicos objeto desta Oferta; ou
 - (f) se qualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário para a execução do Contrato; ou
 - (g) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE IAL 2.1, que fossem fornecidos por ele ou por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controla, é controlado ou está sob controle comum daquela empresa; ou
 - (h) tiver uma relação comercial ou familiar próxima com uma equipe profissional do Mutuário (ou da agência de execução do projeto, ou de um beneficiário de uma parte do empréstimo), que: (i) estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração do Edital de Licitação ou especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação da Oferta de tal Contrato; ou (ii) estivessem envolvidos na execução ou supervisão de tal Contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tiver sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de licitação e execução do Contrato.
- 4.3 Uma empresa que seja uma Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) não poderá participar de mais de uma Oferta, exceto no caso de Ofertas alternativas permitidas. Isso inclui a participação como Subcontratada. Tal participação resultará na desclassificação de todas as Ofertas em que a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante ou membro de uma JV poderá participar como Subcontratada em mais de uma Oferta.
- 4.4 O Licitante poderá ter a nacionalidade de qualquer país, sujeito às restrições previstas na IAL 4.8. O Licitante deverá ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições legais daquele país, conforme demonstrado em seu estatuto social (ou documentos de constituição ou associação equivalentes) e seus documentos de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também à determinação da nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, incluindo Serviços Correlatos.
- 4.5 O Licitante que tenha sofrido sanções por parte do Banco, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme previsto no Sistema de Sanções do GBM e descrito na Seção VI, parágrafo 2.2 (d), ficará inelegível para o processo de pré-qualificação, processo inicial, apresentação de Oferta ou adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, em termos financeiros ou outros, durante o

período de tempo determinado pelo Banco. A lista de pessoas jurídicas e físicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.

- 4.6 Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Contratante somente poderão ser elegíveis para concorrer e vencer um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a lei comercial e (iii) não estão sob supervisão do Contratante.
- 4.7 O Licitante não estará sob suspensão da Licitação pelo Contratante como resultado de uma operação de Declaração de Garantia da Oferta, seja para a aquisição de Serviços Técnicos ou Serviços de Consultoria.
- 4.8 Pessoas jurídicas e físicas poderão ser inelegíveis, se assim for indicado na Seção V e se (a) conforme a legislação ou os regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação de obras ou serviços necessários; ou b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras ou serviços desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica desse país.
- 4.9 Esta Licitação está aberta para todos os Licitantes elegíveis, salvo especificação em contrário na IAL 18.4.
- 4.10 O Licitante deverá fornecer ao Contratante os documentos comprobatórios de elegibilidade satisfatória conforme solicitação justificada do Contratante.
- 4.11 A empresa que sofrer sanção de impedimento de adjudicação de contrato por parte do Mutuário será elegível para participar desta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, seja convencido de que o impedimento: (a) decorre de fraude ou corrupção; e (b) é consequência de um processo judicial ou administrativo que garantiu o direito de defesa à empresa.

5. Qualificação do Licitante

- 5.1 Todas os Licitantes deverão fornecer na Seção IV, Formulários de Licitação, uma descrição preliminar do método e cronograma dos trabalhos propostos, incluindo desenhos e gráficos, conforme necessário.
- 5.2 Se a pré-qualificação dos Licitantes tiver sido realizada conforme a IAL 18.4, as disposições sobre qualificações da Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, não se aplicarão.

B. Conteúdo do Edital de Licitação

6. Seções do Edital de Licitação

- 6.1 O Edital de Licitação contém as Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 9.

PARTE 1: Procedimentos de licitação

- Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação
- Seção IV – Formulários de Licitação
- Seção V – Países Elegíveis
- Seção VI – Fraude e Corrupção

PARTE 2: Requisitos do Contratante

- Seção VII - Requisitos do Contratante

PARTE 3: Contrato

- Seção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção IX - Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção X – Formulários do Contrato

- 6.2 O Aviso Específico de Licitação - Solicitação de Ofertas (SDO) ou o Aviso para os Licitantes pré-qualificados, conforme o caso, emitidos pelo Contratante não fazem parte deste Edital de Licitação.
- 6.3 O Contratante não será responsável pela integridade do documento, respostas aos pedidos de esclarecimento, da Ata da reunião pré-licitação (se houver) ou dos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 9, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, os documentos obtidos diretamente do Contratante prevalecerão.
- 6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Edital de Licitação e incluir na sua Oferta todas as informações ou documentação exigidas pelo Edital de Licitação.
- 7. Visita ao Local** 7.1 O Licitante, por sua conta e risco, é incentivado a visitar e examinar o Local dos Serviços necessários e seus arredores e obter todas as informações que possam ser necessárias para elaborar a Oferta e celebrar um contrato para os Serviços. Os custos de visita ao Local serão por conta do Licitante.
- 8. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação** 8.1 O Licitante que precisar de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá entrar em contato com o Contratante, por escrito, no endereço do Contratante especificado **na FDE**. O Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimentos, desde que tal solicitação seja recebida antes do prazo para a apresentação de Ofertas e dentro do período especificado **na FDE**. O Contratante deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que receberam o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte. Se assim for especificado na FDE, o Contratante deverá também publicar prontamente sua resposta no website identificado **na FDE**. Se o

esclarecimento acarretar mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Contratante deverá alterar esse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 9 e IAL 23.2.

9. Alteração do Edital de Licitação

- 9.1 O Contratante poderá, a qualquer momento antes do prazo para apresentação de Ofertas, alterar o Edital de Licitação por meio de emissão de aditivos.
- 9.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos que obtiveram o Edital de Licitação do Contratante de acordo com a IAL 6.3. O Contratante também publicará imediatamente o aditivo em seu website de acordo com a IAL 8.1.
- 9.3 O Contratante poderá, a seu critério e no intuito de dar mais tempo aos possíveis Licitantes para levarem em consideração um aditivo na elaboração de suas Ofertas, prorrogar o prazo para a apresentação de Ofertas, de acordo com a IAL 23.2.

C. Elaboração das Ofertas

10. Custo das Ofertas

- 10.1 O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Oferta, e o Contratante não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.

11. Idioma da Oferta

- 11.1 A Oferta, bem como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Licitante e Contratante relacionados à Oferta, deverão ser redigidos no idioma especificado **na FDE**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, contanto que sejam acompanhados de uma tradução exata dos trechos relevantes no idioma especificado **na FDE**, caso em que, para fins de interpretação da Oferta, esta tradução prevalecerá.

12. Documentos constitutivos da Oferta

- 12.1 A Oferta incluirá os seguintes documentos:
- (a) **Carta-Oferta** elaborada de acordo com a IAL 13;
 - (b) **Listas:** Relação de Atividades com Preços preenchida de acordo com a IAL 13 e IAL 15;
 - (c) **Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta**, de acordo com a IAL 20.1;
 - (d) **Oferta alternativa:** se permitido, de acordo com a IAL 14;
 - (e) **Autorização:** confirmação por escrito autorizando o signatário da Oferta a obrigar o Licitante, de acordo com a IAL 21.3;
 - (f) **Qualificações:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 18, demonstrando as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Oferta seja vencedora;

- (g) **Elegibilidade do Licitante:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 18, demonstrando a elegibilidade do Licitante para participar da licitação;
- (h) **Conformidade:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando que os Serviços estão em conformidade com o Edital de Licitação; e
- (i) qualquer documento exigido **na FDE**.
- 12.2 Além dos requisitos da IAL 12.1, as Ofertas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros. Outra possibilidade, uma carta de intenções de firmar um Contrato de Joint Venture caso vença a licitação deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a Oferta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto.
- 12.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Oferta informações sobre comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada nesta Oferta.
- 13. Carta-Oferta e Relação de Atividades**
- 13.1 A Carta-Oferta e a Relação de Atividades com Preços deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis para este fim na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem quaisquer alterações no texto, e nenhum substituto será aceito, salvo conforme disposto na IAL 21.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.
- 14. Ofertas alternativas**
- 14.1 Salvo especificação em contrário **na FDE**, Ofertas alternativas serão desconsideradas. Se forem permitidas, somente as Ofertas alternativas técnicas, se houver, do Licitante Mais Vantajoso serão consideradas pelo Contratante.
- 14.2 Quando prazos alternativos para conclusão forem explicitamente previstos, uma declaração para esse fim será incluída **na FDE** e o método de avaliação de diferentes cronogramas será descrito na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 14.3 Quando especificado **na FDE**, os Licitantes poderão apresentar soluções técnicas alternativas para partes específicas dos Serviços, e tais partes serão identificadas **na FDE**, assim como o método para sua avaliação, e descritas na Seção VII, Requisitos do Contratante.
- 15. Preços e descontos das Ofertas**
- 15.1 Os preços e descontos (incluindo qualquer redução de preço) cotados pelo Licitante na Carta-Oferta e na(s) Relação(ões) de Atividades deverão estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.
- 15.2 Todos os lotes (contratos) e itens deverão ser listados e precificados separadamente na(s) Relação(ões) de Atividades.

-
- 15.3 O Contrato será para os Serviços, conforme descrito no Apêndice A do Contrato e nas Especificações (ou Termos de Referência), apresentado pelo Licitante com base na Relação de Atividades com Preços.
- 15.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e indicar a metodologia para sua aplicação na Carta-Oferta, de acordo com a IAL 13.1.
- 15.5 O Licitante deverá indicar as tarifas e os preços de todos os itens dos Serviços descritos nas Especificações (ou Termos de Referência) e listados na Relação de Atividades da Seção VII, Requisitos do Contratante. Os itens para os quais nenhuma tarifa ou preço for inserido pelo Licitante não serão pagos pelo Contratante quando executados, e serão considerados cobertos pelas outras tarifas e preços da Relação de Atividades.
- 15.6 Todos os encargos, impostos e outros tributos devidos pelo Prestador de Serviços nos termos do Contrato, ou por qualquer outra causa, na data equivalente a 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para a apresentação de Ofertas, serão incluídos no preço total da Oferta apresentada pelo Licitante.
- 15.7 Conforme previsto **na FDE**, as tarifas e preços cotados pelo Licitante ficarão sujeitos a reajustes durante a execução do Contrato de acordo com as disposições da Cláusula 6.6 das Condições Gerais do Contrato e/ou Condições Especiais do Contrato. O Licitante deverá incluir na Oferta todas as informações obrigatórias nos termos das Condições Especiais do Contrato e Condições Gerais do Contrato.
- 15.8 Para fins de determinação da remuneração devida por Serviços adicionais, o Licitante deverá discriminar o preço global na forma dos Apêndices D e E do Contrato.
- 16. Moedas da Oferta e do Pagamento**
- 16.1 A(s) moeda(s) da Oferta e a(s) moeda(s) dos pagamentos deverão ser as mesmas. O Licitante deverá cotar na moeda do País do Contratante a parte do Preço da Oferta que corresponder aos gastos incorridos nessa moeda, salvo especificação em contrário **na FDE**.
- 16.2 O Licitante poderá expressar o Preço da Oferta em qualquer moeda. Se o Licitante desejar ser pago em uma combinação de quantias em diferentes moedas, poderá cotar seu preço dessa forma, mas não deverá usar mais de três moedas estrangeiras além da moeda do País do Contratante.
- 16.3 Os Licitantes poderão ser solicitados pelo Contratante a justificar suas exigências de moeda internacional e a comprovar que os montantes incluídos no preço global são justificados e conformes às IAL 16.1 e IAL 16.2.
- 17. Documentos determinantes da conformidade de Serviços**
- 17.1 Para determinar a conformidade dos Serviços técnicos com o Edital de Licitação, o Licitante deverá apresentar, como parte de sua Oferta, os documentos comprobatórios de que os Serviços fornecidos estão em conformidade com as especificações e padrões técnicos especificados na Seção VII, Requisitos do Contratante.
- 17.2 Os padrões para a prestação dos Serviços Técnicos destinam-se a meros fins descritivos, e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, desde que demonstre, a contento do Contratante, que as substituições garantem equivalência elevada ou que são superiores àquelas especificadas na Seção VII, Requisitos do Contratante.

-
- 18. Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante**
- 18.1 Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Oferta constante da Seção IV, Formulários de Licitação.
- 18.2 Os documentos comprobatórios das qualificações do Licitante para executar o Contrato, se sua Oferta for vencedora, deverão estabelecer, a contento do Contratante, que o Licitante atende a cada um dos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 18.3 Todos os Licitantes deverão fornecer, na Seção IV, Formulários de Licitação, uma descrição preliminar da metodologia, plano de trabalho e cronograma propostos.
- 18.4 Caso a pré-qualificação dos Licitantes tenha sido realizada conforme indicado **na FDE**, somente as Ofertas dos licitantes pré-qualificados serão consideradas para a adjudicação do Contrato. Esses Licitantes qualificados deverão enviar junto com suas Ofertas quaisquer informações que atualizam seus pedidos de pré-qualificação originais. Outra opção é confirmar em suas Ofertas que as informações de pré-qualificação originalmente enviadas permanecem essencialmente corretas desde a data do envio da Oferta.
- 18.5 Se a pré-qualificação não tiver sido realizada antes da Licitação, os critérios de qualificação dos Licitantes serão especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 19. Período de Validade das Ofertas**
- 19.1 As Ofertas deverão permanecer válidas pelo Período de Validade da Oferta especificado **na FDE**. O Período de Validade da Oferta começa a vigorar a contar da data definida como prazo para a apresentação da Oferta (conforme determinado pelo Contratante de acordo com a IAL 23.1). Uma Oferta válida por um período mais curto será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante.
- 19.2 Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Ofertas, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes que prorroguem esse período. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se for solicitada uma Garantia de Oferta de acordo com a IAL 20, também deverá ser prorrogada pelo período correspondente. O Licitante poderá recusar a solicitação sem perder sua Garantia da Oferta. O Licitante que conceder a solicitação não terá a obrigação ou permissão para modificar sua Oferta, salvo conforme disposto na IAL 19.3.
- 19.3 Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Oferta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:
- (a) no caso de contratos por preço global, o preço do Contrato será o Preço da Oferta ajustado pelo fator especificado **na FDE**;
 - (b) no caso de contratos a preços ajustáveis, nenhum ajuste será feito; ou
 - (c) em qualquer caso, a avaliação da Oferta será feita com base no Preço da Oferta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima.

20. Garantia da Oferta

- 20.1 O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Oferta, uma Declaração de Garantia da Oferta ou uma Garantia da Oferta, conforme especificado **na FDE**, na versão original e, no caso de uma Garantia da Oferta, no valor e na moeda especificados **na FDE**.
- 20.2 A Declaração de Garantia da Oferta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.
- 20.3 Se uma Garantia da Oferta for especificada conforme a IAL 20.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:
- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);
 - (b) uma carta de crédito irrevogável; ou
 - (d) outra garantia especificada **na FDE**,
- de uma fonte respeitável e um País Elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Contratante, a instituição financeira não bancária emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para aplicá-la, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Oferta, que uma instituição financeira correspondente não será necessária. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Oferta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Oferta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Oferta. A Garantia da Oferta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Oferta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 19.2.
- 20.4 Se uma Garantia da Oferta for especificada conforme a cláusula IAL 20.1, qualquer Oferta não acompanhada de uma Garantia da Oferta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante.
- 20.5 Se uma Garantia da Oferta for especificada conforme a IAL 20.1, a Garantia da Oferta dos Licitantes não vencedores será devolvida o mais rapidamente possível quando da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e apresentação da Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.
- 20.6 A Garantia da Oferta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e apresentar a Garantia de Execução exigida.
- 20.7 A Garantia da Oferta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Oferta poderá ser executada:

- (a) se o Licitante retirar sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta especificado por ele na Carta-Oferta, ou qualquer prorrogação feita pelo Licitante; ou
 - (b) se o Licitante vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou
 - (ii) apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.
- 20.8 A Garantia da Oferta ou a Declaração de Garantia da Oferta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Oferta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente executável na data da Oferta, a Garantia da Oferta ou a Declaração de Garantia da Oferta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 12.2.
- 20.9 Se a Garantia da Oferta não for exigida na FDE, de acordo com a IAL 20.1, e
- (a) se o Licitante retirar sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Carta-Oferta; ou
 - (b) se o Licitante vencedor deixar de:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou
 - (ii) apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46;
- o Mutuário poderá, se previsto na **FDE**, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato pelo Contratante durante o período de tempo indicado **na FDE**.

21. Formato e assinatura da Oferta

- 21.1 O Licitante deverá elaborar um original dos documentos que compõem a Oferta, conforme descrito na IAL 12, junto com o volume que contém o Formulário da Oferta, e claramente identificado como "Original." Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Oferta, no número especificado **na FDE**, e identificá-las claramente como "Cópias." Em caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.
- 21.2 Os Licitantes deverão identificar como "CONFIDENCIAL" as informações em suas Ofertas que sejam confidenciais para seus negócios. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.
- 21.3 O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével e assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Esta autorização deverá conter uma confirmação por escrito, **conforme especificado na FDE**, e será anexada à Oferta. O nome e cargo de cada pessoa que assinar a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Oferta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assinar a Oferta.

21.4 Se o Licitante for uma JV, a Oferta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV em nome desta, e de forma a ser legalmente vinculante para todos os membros, conforme destacado na procuração assinada por seus representantes legalmente autorizados.

21.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Oferta.

D. Apresentação e abertura de Ofertas

22. Lacre e identificação das Ofertas

22.1 O Licitante deverá entregar a Oferta em um único envelope lacrado. Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:

(a) em um envelope identificado como “ORIGINAL”, todos os documentos que compõem a Oferta, conforme descrito na IAL 12; e

(b) em um envelope identificado como “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Oferta; e

(c) se Ofertas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 14 e, se for o caso:

(i) em um envelope identificado como “ORIGINAL – OFERTA ALTERNATIVA”, a Oferta alternativa; e

(ii) em um envelope identificado como “CÓPIAS – OFERTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Oferta alternativa.

22.2 Os envelopes interno e externo deverão:

(a) exibir o nome e endereço do Licitante;

(b) ser endereçados ao Contratante de acordo com a IAL 23.1;

(c) fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na FDE 1.1; e

(d) conter um aviso de não abrir antes da hora e data da abertura das Ofertas.

22.3 Se todos os envelopes não estiverem lacrados e identificados conforme necessário, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Oferta.

23. Prazo para envio das Ofertas

23.1 As Ofertas deverão ser recebidas pelo Contratante no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas **na FDE**. Conforme especificado **na FDE**, os Licitantes poderão enviar suas Ofertas por meios eletrônicos. Os Licitantes que enviarem as Ofertas por meios eletrônicos deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Ofertas especificados **na FDE**.

-
- 23.2 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de Ofertas, alterando o Edital de Licitação de acordo com a IAL 9, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao prazo prorrogado.
- 24. Ofertas atrasadas**
- 24.1 O Contratante desconsiderará qualquer Oferta recebida após o prazo para apresentação de Ofertas, de acordo com a IAL 23. Qualquer Oferta recebida pelo Contratante após o prazo para a apresentação de Ofertas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.
- 25. Retirada, substituição e modificação de Ofertas**
- 25.1 O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Oferta após ter sido enviada mediante envio de uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, e deverá incluir uma cópia da autorização (a procuração), de acordo com a IAL 21.3 (com exceção dos avisos de retirada que não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Oferta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos deverão ser:
- (a) elaborados e enviados de acordo com a IAL 21 e IAL 22 (com exceção dos avisos de retirada que não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados como "RETIRADA", "SUSSTITUIÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO"; e
 - (b) recebidos pelo Contratante antes do prazo estabelecido para a apresentação de Ofertas, de acordo com a IAL 23.
- 25.2 As Ofertas cuja retirada for solicitada de acordo com a IAL 25.1 serão devolvidas fechadas aos Licitantes.
- 25.3 Nenhuma Oferta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo para a apresentação de Ofertas e a expiração do Período de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Carta-Oferta ou qualquer prorrogação desse período.
- 26. Abertura de Ofertas**
- 26.1 Com exceção dos casos especificados nas IAL 23 e IAL 25.2, o Contratante deverá, na abertura da Oferta, abrir publicamente e ler em voz alta todas as Ofertas recebidas até a data, hora e local especificados **na FDE**, na presença dos representantes designados dos Licitantes e qualquer pessoa que desejar comparecer. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Ofertas, se o envio de Ofertas por meios eletrônicos for permitido de acordo com a IAL 23.1, deverão ser feitos de acordo com o disposto **na FDE**.
- 26.2 Primeiramente, os envelopes identificados como "RETIRADA" deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Oferta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da "procuração", confirmando a assinatura como pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante, a Oferta correspondente será aberta. Nenhuma retirada de Oferta será permitida, a menos que o aviso de retirada correspondente contenha uma autorização

- válida para solicitar a retirada e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.
- 26.3 Em seguida, os envelopes identificados como “SUBSTITUIÇÃO” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Oferta correspondente que for substituída, e as Ofertas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Nenhuma substituição de Oferta será permitida, a menos que o aviso de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.
- 26.4 Em seguida, os envelopes identificados como “MODIFICAÇÃO” deverão ser abertos e lidos em voz alta com a Oferta correspondente. Nenhuma modificação de Oferta será permitida, a menos que o aviso de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.
- 26.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver; do preço total da Oferta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos e Ofertas alternativas; da existência ou falta de uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta, se necessário; e de quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar necessários.
- 26.6 Somente as Ofertas, as Ofertas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Ofertas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Oferta e a Relação de Atividades com Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Ofertas, de acordo com a forma especificada **na FDE**.
- 26.7 O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Oferta, nem rejeitará nenhuma Oferta (com exceção das Ofertas atrasadas, conforme a IAL 24.1).
- 26.8 O Contratante deverá manter um registro de abertura das Ofertas, que incluirá, no mínimo:
- (a) o nome do Licitante e a menção a uma retirada, substituição ou modificação;
 - (b) o Preço da Oferta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos; e
 - (c) quaisquer Ofertas alternativas;
 - (d) a existência ou falta de uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta, se necessário.
- 26.9 Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro. A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro.

E. Avaliação e comparação das Ofertas

- 27. Confidencialidade**
- 27.1 As informações relativas à avaliação das Ofertas e as recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de Licitação depois que as informações sobre a intenção de adjudicação do contrato forem enviadas a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 41.
- 27.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante nas decisões de avaliação ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Oferta.
- 27.3 Não obstante a IAL 27.2, entre o momento da abertura da Oferta e o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar entrar em contato com o Contratante a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito.
- 28. Esclarecimentos sobre Ofertas**
- 28.1 Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das Ofertas e na qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Oferta, incluindo a discriminação dos preços na Relação de Atividades, bem como outras informações que o Contratante julgar necessárias. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante a respeito de sua Oferta, mas que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do Contratante e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Nenhuma alteração, incluindo qualquer aumento ou diminuição voluntária nos preços ou no teor da Oferta, será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo Contratante na avaliação das Ofertas, de acordo com a IAL 32.
- 28.2 Se um Licitante não prestar esclarecimentos sobre sua Oferta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do Contratante, sua Oferta poderá ser rejeitada.
- 29. Desvios, ressalvas e omissões**
- 29.1 Durante a avaliação das Ofertas, aplicam-se as seguintes definições:
- (a) “Desvio” refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação;
 - (b) “Ressalva” refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e
 - (c) “Omissão” refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no Edital de Licitação.
- 30. Determinação de conformidade**
- 30.1 A determinação pelo Contratante da conformidade de uma Oferta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Oferta, conforme definido na IAL 12.
- 30.2 Será considerada conforme a Oferta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas ou omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que:

-
- (a) se aceito, iria:
- (i) afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho dos Serviços Técnicos especificados no Contrato; ou
 - (ii) limitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- (b) se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Ofertas com alto grau de conformidade.
- 30.3 O Contratante deverá examinar os aspectos técnicos da Oferta apresentada, de acordo com a IAL 17 e IAL 18, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Requisitos do Contratante, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão graves.
- 30.4 Qualquer Oferta considerada desconforme será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões.
- 31. Não-conformidades, erros e omissões**
- 31.1 Desde que a Oferta seja altamente conforme, o Contratante poderá desconsiderar quaisquer não-conformidades da Oferta.
- 31.2 Contanto que a Oferta apresente alto grau de conformidade, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessária, dentro de um período de tempo razoável, para corrigir não-conformidades ou omissões de pouca importância na Oferta relacionadas aos requisitos de documentação. A solicitação de informações ou documentação sobre tais não-conformidades não deverá estar relacionada a nenhum aspecto do preço da Oferta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Oferta poderá ser rejeitada.
- 31.3 O Contratante deverá corrigir as não-conformidades irrelevantes quantificáveis relacionadas ao Preço da Oferta, desde que a Oferta seja altamente conforme. Nesse sentido, o Preço da Oferta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou não conforme de acordo com o previsto **na FDE**.
- 32. Correção de erros aritméticos**
- 32.1 Contanto que a Oferta seja conforme, o Contratante deverá corrigir erros aritméticos com base no seguinte:
- (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o total da rubrica obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o total da rubrica deverá ser corrigido, a menos que exista, na opinião do Contratante, um extravio óbvio do ponto decimal no preço unitário, caso em que, como dito antes, o total da rubrica prevalecerá e o preço unitário deverá ser corrigido;
 - (b) se houver um erro no total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e

- (c) se houver uma discrepância entre os números por extenso e em algarismos, o valor por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso por extenso esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos prevalecerá, de acordo com os itens (a) e (b) acima.
- 32.2 Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos, e os que não aceitarem as correções, conforme a IAL 32.1, terão suas Ofertas rejeitadas.
- 33. Conversão para Moeda Única**
- 33.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Oferta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda, conforme especificado **na FDE**.
- 34. Margem de preferência**
- 34.1 Não será aplicada uma margem de preferência.
- 35. Avaliação das Ofertas**
- 35.1 O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Oferta Mais Vantajosa, que será a Oferta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Oferta tenha sido avaliada como:
- (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
 - (b) o menor custo avaliado.
- 35.2 Ao avaliar as Ofertas, o Contratante determinará para cada Oferta o custo da Oferta avaliado, ajustando o preço da Oferta da seguinte forma:
- (a) ajuste de preço para correção de erros aritméticos, de acordo com a IAL 32.1;
 - (b) ajuste de preço devido a descontos oferecidos, de acordo com a IAL 15.4;
 - (c) conversão da quantia resultante da aplicação dos itens (a) a (c) acima, se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 33;
 - (d) ajuste de preço devido a não-conformidades de pouca importância quantificáveis, de acordo com a IAL 31.3;
 - (e) exclusão das quantias provisórias e a provisão, se houver, para contingências na Relação de Atividades, mas incluindo os trabalhos por unidade, quando exigido nas Especificações (ou Termos de Referência); e
 - (f) os fatores adicionais de avaliação estão especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

- 35.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicado durante o período de execução do Contrato, não deverá ser levado em consideração na avaliação da Oferta.
- 35.4 Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Oferta, será especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 36. Comparação de Ofertas**
- 36.1 O Contratante deverá comparar os custos avaliados de todas as Ofertas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 35.2 para determinar o menor custo avaliado.
- 37. Ofertas Anormalmente Baixas**
- 37.1 Será considerada como Anormalmente Baixa qualquer Oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a Oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido.
- 37.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia Oferta, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 37.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, o Contratante deverá rejeitar a Oferta.
- 38. Qualificação do Licitante**
- 38.1 O Contratante deverá avaliar, a seu contento, se o Licitante selecionado por apresentar o menor custo avaliado e a Oferta com alto grau de conformidade é elegível e atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 38.2 A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 18. A determinação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como as subsidiárias, matrizes, afiliadas, subcontratadas do Licitante ou qualquer outra empresa que não seja o Licitante que apresentou a Oferta.
- 38.3 Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Oferta, caso em que o Contratante deverá proceder ao próximo Licitante que oferecer a Oferta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante para apresentar desempenho satisfatório.
- 39. Direito do Contratante de aceitar qualquer Oferta e rejeitar**
- 39.1 O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Oferta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Ofertas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as

- uma ou todas as Ofertas** Ofertas apresentadas, em especial as garantias de Oferta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes.
- 40. Prazo Suspensivo** 40.1 O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 44. O Prazo Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio de Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Contratante a todos os Licitantes. Não será aplicado o Prazo Suspensivo quando apenas uma Oferta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco
- 41. Notificação de Intenção de Adjudicação** 41.1 O Contratante deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
 - (b) preço do Contrato referente à Oferta vencedora;
 - (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, bem como seus preços de Oferta, conforme lidas em voz alta e avaliadas.
 - (d) exposição do(s) motivo(s) por que a Oferta (do Licitante vencido destinatário da notificação) não foi vencedora;
 - (e) data de expiração do Prazo Suspensivo; e
 - (f) instruções sobre como solicitar esclarecimentos ou registrar uma reclamação durante o prazo suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

- 42. Critérios de Adjudicação** 42.1 Conforme a IAL 39, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante vencedor, cuja Oferta foi determinada com a Oferta Mais Vantajosa. A Oferta Mais Vantajosa será a Oferta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Oferta tenha sido avaliada como:
- (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
 - (b) o menor custo avaliado.
- 43. Notificação de Adjudicação** 43.1 Antes da expiração do Período de Validade da Oferta e quando da expiração do Prazo Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 40.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Prazo Suspensivo, o Contratante informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi selecionada. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Contratante ao Prestador de Serviços em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições do Contrato e Formulários do Contrato).

-
- 43.2 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após data de envio da Carta de Aceite, o Contratante deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) nome e endereço do Contratante;
 - (b) nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado;
 - (c) nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e seus preços de Oferta, conforme lidas em voz alta na sessão de abertura das Ofertas e conforme avaliadas;
 - (d) nomes dos Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas e os motivos da rejeição;
 - (e) nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e
 - (f) Formulário de divulgação da propriedade beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 45.1.
- 43.3 O Aviso de Adjudicação do Contrato será publicado no website do Contratante, se disponível, sem restrição alguma de acesso, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Contratante, ou no diário oficial. O Contratante também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.
- 43.4 A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado.
- 44. Esclarecimentos pelo Contratante**
- 44.1 Ao receber do Mutuário a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 41, o Licitante não vencedor terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Contratante, por escrito. O Contratante prestará esclarecimentos a todos os Licitantes não vencedores cuja solicitação seja recebida nesse prazo.
- 44.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será prorrogado automaticamente em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Prazo Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do último esclarecimento. O Contratante notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 44.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Contratante fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do

- Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 44.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes não vencedores poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos.
- 45. Assinatura do Contrato**
- 45.1 O Contratante deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento do Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a contar da data de recebimento deste pedido.
- 45.2 O Licitante vencedor deverá devolver ao Contratante o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento.
- 46. Garantia de Execução**
- 46.1 Decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite do Contratante, o Licitante vencedor deverá apresentar, se necessário, a Garantia de Execução de acordo com a CGC 3.9, usando para esse fim o formulário de Garantia de Execução disponível na Seção X, Formulários do Contrato, ou outro formulário aceitável pelo Contratante. Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Contratante. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.
- 46.2 A não apresentação da Garantia de Execução mencionada acima ou não assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor constituirá um fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Oferta. Nesse caso, o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Oferta Mais Vantajosa.
- 47. Árbitro**
- 47.1 O Contratante propõe a pessoa designada **na FDE** para ser indicada como Árbitro nos termos do Contrato, conforme a taxa horária especificada **na FDE**, além de despesas reembolsáveis. Se o Licitante discordar desta Oferta, deverá declarar tal discordância na Oferta. Se, na Carta de Aceite, o Contratante não estiver de acordo com a indicação do Árbitro, outro Árbitro será nomeado pela Autoridade Nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer uma das partes.
- 48. Reclamação relacionada ao processo de aquisição**
- 48.1 Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE.

Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)

Os seguintes dados específicos dos serviços técnicos a serem adquiridos deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as presentes disposições prevalecerão sobre as das IAL.

IAL de referência	A. Gerais
IAL 1.1	<p>O número de referência da Solicitação de Ofertas (SDO) é: BR-CI-328305-NC-RFB</p> <p>O Contratante é: Conservação Internacional – CI Brasil</p> <p>O nome da SDO é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA - ACRE</p> <p>O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDO é: 1</p>
IAL 1.2 (a)	<p><i>Não existe sistema eletrônico de aquisições.</i></p>
IAL 1.3	<p>A data de conclusão prevista é de <i>18 meses, a partir da assinatura do contrato.</i></p>
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: Conservação Internacional – CI Brasil</p> <p>Montante do Acordo de Empréstimo ou Financiamento: US\$ 30,3 milhões</p> <p>O nome do Projeto é: Paisagens Sustentáveis da Amazônia</p>
IAL 4.1	<p><i>Não haverá limite do número de membros de uma Joint Venture (JV).</i></p>
IAL 4.5	<p>Uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no site externo do Banco: http://www.worldbank.org/debarr.</p>
B. Conteúdo do Edital de Licitação	
IAL 8.1	<p>Somente para fins de Esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:</p> <p>Conservação Internacional – CI Brasil</p> <p>SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF</p> <p>aslcomprasbr@conservation.org e consultant57@conservation.org</p> <p>https://www.conservation.org/brasil</p> <p>As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Contratante impreterivelmente até: 20/01/2023. As solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas para o e-mail aslcomprasbr@conservation.org, com o título “ET 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB”</p>
C. Elaboração de Ofertas	

IAL 11.1	O idioma da Oferta é: Português . A troca de todas as correspondências deverá ser feita no idioma Português .
IAL 12.1 (j)	Não há documentos adicionais a serem enviados.
IAL 14.1	Ofertas Alternativas não serão consideradas.
IAL 14.2	<i>Não aplicável.</i>
IAL 14.3	<i>Não aplicável.</i>
IAL 15.7	Os preços cotados pelo Licitante não serão sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato.
IAL 16.1	O Licitante será obrigado a cotar na moeda do País do Contratante a parte do Preço da Oferta que corresponde às despesas incorridas nessa moeda.
IAL 18.4	A pré-qualificação não foi realizada.
IAL 19.1	O Período de Validade da Oferta será de 90 dias, a contar do prazo para envio de Ofertas .
IAL 19.3 (a)	O Preço da Oferta será ajustado pelo(s) seguinte(s) fator(es): IPCA .
IAL 20.1	A Garantia da Oferta será obrigatória. A Declaração de Garantia da Oferta não será obrigatória. O valor e a moeda da Garantia da Oferta serão R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
IAL 20.3 (d)	<i>Será aceita garantia emitida por um banco ou instituição financeira não bancária.</i>
IAL 20.9	<i>Não aplicável.</i>
IAL 21.1	Além da cópia original da Oferta, o número de cópias será de: 1 (um) cópia eletrônica, em pen drive, que deverá vir dentro do envelope, com a cópia de toda a documentação que compõe a Oferta.
IAL 21.3	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: Contrato Social ou declaração de autoridade.
	D. Apresentação e abertura de Ofertas
IAL 23.1	Apenas para fins de apresentação de Ofertas , o endereço do Contratante é: SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF Aos cuidados de: Sandy Corrêa

IAL 23.1	<p>O prazo para o envio de Ofertas é de:</p> <p>Data: <i>31 de janeiro de 2023.</i></p> <p>Hora: <i>18h</i></p> <p>Os Licitantes <i>poderão</i> enviar suas Ofertas por meios eletrônicos.</p> <p>Os procedimentos de abertura de Ofertas eletrônicas serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As ofertas deverão ser enviadas para o e-mail aslcomprasbr@conservation.org com cópia para consultant57@conservation.org, com o título “ET 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB”, até o prazo estipulado neste documento. - E-mail de confirmação de recebimento será enviado assim que a Oferta for recebida. - Os arquivos formadores da Oferta somente serão acessados no dia e hora agendados para a abertura das Ofertas. Até este momento, os documentos serão guardados em pasta específica do processo, dentro do servidor da CI Brasil. - O Ofertante deverá obedecer a exigibilidade de documentos estabelecida neste edital e identificar corretamente os arquivos formadores da Oferta. - A CI Brasil não se responsabiliza por mensagens não recebidas ou mensagens incompletas.
IAL 26.1	<p>A abertura das Ofertas será realizada em:</p> <p>Endereço: <i>SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF.</i></p> <p>Data: <i>07 de fevereiro de 2023.</i></p> <p>Hora: <i>11h</i></p>
IAL 26.1	<p>Os procedimentos de abertura de Ofertas eletrônicas serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As ofertas deverão ser enviadas para o e-mail aslcomprasbr@conservation.org, com o título “ET 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB”, até o prazo estipulado neste documento. - E-mail de confirmação de recebimento será enviado assim que a Oferta for recebida. - Os arquivos formadores da Oferta somente serão acessados no dia e hora agendados para a abertura das Ofertas. Até este momento, os documentos serão guardados em pasta específica do processo, dentro do servidor da CI Brasil. - O Ofertante deverá obedecer a exigibilidade de documentos estabelecida neste edital e identificar corretamente os arquivos formadores da Oferta. - A CI Brasil não se responsabiliza por mensagens não recebidas ou mensagens incompletas.
IAL 26.6	<p>A Carta-Oferta e a Relação de Atividades com Preços deverão ser rubricadas por <i>todos</i> representantes do Contratante que conduzirem a sessão de abertura de Ofertas.</p>
E. Avaliação e comparação das Ofertas	
IAL 31.3	<p>O ajuste será feito com base no preço <i>médio</i> do item ou componente, conforme consta em outras Ofertas com alto grau de conformidade. Se não for possível derivar</p>

	o preço do item ou componente do preço de outras Ofertas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa.
IAL 33.1	<p>A moeda a ser usada para fins de avaliação e comparação de Ofertas para converter em uma única moeda, conforme a taxa de câmbio de venda, todos os preços de Ofertas expressos em várias moedas, será: Real</p> <p>A fonte da taxa de câmbio será: Banco Central do Brasil.</p> <p>A data considerada para a taxa de câmbio deverá ser: 14 de dezembro de 2022.</p>
	F. Adjudicação do Contrato
IAL 45.1	O Licitante vencedor <i>deverá</i> enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.
IAL 47	<i>Não se aplica.</i>
IAL 48.1	<p>Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF (Anexo III).” Se um Licitante desejar registrar uma reclamação relacionada a aquisições, deverá fazê-lo por escrito (pelo meio mais rápido disponível, seja por e-mail ou fax), de acordo com esses procedimentos, para:</p> <p>Aos cuidados de: <i>Cintia Segadas</i></p> <p>Cargo/Função: <i>Gerente de Compras e Contratos</i></p> <p>Contratante: <i>Conservação Internacional – CI Brasil</i></p> <p>Endereço de e-mail: aslcomprasbr@conservation.org e consultant57@conservation.org</p> <p>Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. os termos dos Documentos de Licitação; e 2. a decisão de adjudicação do contrato do Contratante.

Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

Sumário

1.	Avaliação (ITB 35.2(f))	32
1.1	Adequação da Oferta Técnica.....	32
1.2	Multiplos Contratos	35
1.3	Prazos alternativos para conclusão	36
1.4	Soluções Técnicas Alternativas para partes específicas dos Serviços	36
1.5	Aquisição Sustentável.....	36
2.	Qualificação	36

O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nesta Seção III para avaliar as Ofertas. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Oferta Mais Vantajosa, que será a Oferta que tenha sido avaliada como:

- (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) o menor custo avaliado.

1. Avaliação (IAL 35.2 (f))

Além dos critérios listados nas IAL 35.2 (a) a (e), aplicam-se os seguintes critérios:

Da empresa:

A empresa CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada, mediante a apresentação de acervo técnico em trabalhos, envolvendo:

- Execução de, no mínimo, 01 (um) contrato na análise e retificação do CAR, elaboração de PRADAs e TCAs;
- Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho no setor público;
- Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho com produtores rurais.

Da equipe técnica:

A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 17 (dezessete) profissionais, com formação acadêmica e experiência comprovadas, conforme descrição nos quadros 1 e 2:

1.1.

Quadro 1. Equipe mínima

PERFIL	QUANTIDADE
Gerente Operacional	02
Analista Ambiental	08
Assistente Técnico	05
Assistente Jurídico	01
Assistente de TI	01
Total	17

Quadro 2. Perfil da equipe para a realização dos serviços

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gerente Operacional	<p>a) Gerenciar a equipe de analistas ambientais e assistentes técnicos no desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>b) Realizar a gestão na condução de trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA e aos projetos de fomento;</p> <p>c) Elaborar e validar os Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>d) Elaborar e validar análises, estudos, pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>e) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>f) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>g) Sistematizar e elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins; Experiência mínima de dois (02) anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental, na coordenação de equipe técnica multidisciplinar e dois (02) anos de experiência com serviços na área de Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>
Analista Ambiental	<p>a) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>b) Realizar os trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA;</p> <p>c) Elaborar os Projetos Simplificados de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs (não precisa de ART) e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>d) Elaborar pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>e) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>f) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>g) Elaborar análises, pareceres, mapas e relatórios técnicos sobre a gestão de riscos ambientais, no monitoramento hidrometeorológico e de focos de calor no estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins. Experiência mínima de 12 meses em Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	<p>h) Realizar a sistematização de informações sobre a ocorrência de chuvas e queimadas nos municípios do estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>i) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	
Assistente Técnico	<p>a) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>b) Apoiar a elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>c) Realizar o atendimento a produtores/posseiros rurais no âmbito do CAR e PRA; e,</p> <p>d) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	Profissional com habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Experiência mínima de doze (12) meses em projetos na área ambiental e no atendimento ao público e conhecimento básico em Geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas e pacote Office®.
Assistente Jurídico	<p>a) Elaboração de pareceres, minutas, relatórios, roteiros técnicos jurídicos, na elaboração de PRADAs e TCAs, no âmbito do PRA;</p> <p>b) Acompanhamento no desenvolvimento e regulamentação de legislação específica de Portarias, Resoluções, Decretos, Contratos e demais atos administrativos e instrumentos legais emanados no âmbito do PRA e da Lei N° 12.651/2012; e,</p> <p>c) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	Profissional com nível superior em Direito e experiência mínima de doze (12) meses em trabalhos na área do Direito Ambiental.
Assistente de TI	<p>a) Prestar Suporte de infraestrutura (Servidores locais, computadores e redes estruturada) no CAR-PRA/AC;</p> <p>b) Administrar 8 (oito) Servidores virtuais que hospedam os módulos do sistema SICAR/AC referente a armazenamento em discos, consumo de memória;</p> <p>c) Administrar Sistemas de informações gerenciais tais como PCIGMA (Plataforma de Monitoramento de Ambiental do Estado do Acre) e PGCAR (Painel Gerencial do Cadastros Ambiental Rural);</p> <p>d) Dar suporte à administração do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre;</p>	Profissional de nível superior nas áreas de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software Experiência mínima de doze (12) meses em suporte de infraestrutura de TI.

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	e) Apoiar a equipe de Analistas do CAR na elaboração de Scripts em PostgreSQL / PostGis para criação de <i>shapes</i> atualizados da base de dados do CAR; f) Apoiar a Equipe do PRA e de Atendimento quando acontecer erros de sincronização entre o sistema SICAR/AC e SICAR Federal; g) Monitorar e atualizar os Bancos de Dados do Sistemas PGCAR e PCIGMA; d) Administrar as tarefas de Extração, Transformação e Carregamento de Dados do PCIGMA mediante ferramenta ETL Pentaho PDI; e, h) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.	

- **Adequação da Oferta Técnica**

A avaliação da Oferta Técnica do Licitante incluirá uma avaliação da capacidade técnica do Licitante de mobilizar os principais equipamentos e equipes para o contrato, de forma condizente com sua Oferta de métodos de trabalho, programação e fornecimento de material em detalhes suficientes e totalmente de acordo com os requisitos estipulados na Seção VII, Requisitos do Contratante.

- **Múltiplos Contratos**

De acordo com a IAL 35.4 das Instruções aos Licitantes, se os Serviços forem agrupados em múltiplos contratos, a avaliação será a seguinte:

(a) **Critérios de Adjucação para Contratos Múltiplos [IAL 35.4]:** *Não aplicável.*

Lotes

Os Licitantes poderão apresentar Ofertas para um ou mais lotes. As Ofertas serão avaliadas por lote, levando em consideração os descontos oferecidos, se houver depois de considerar todas as possíveis combinações de lotes. O(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor custo avaliado ao Contratante para lotes combinados, contanto que o(s) Licitante(s) selecionado(s) atendam aos critérios obrigatórios de qualificação para um lote ou uma combinação de lotes, conforme o caso.

Pacotes

Os Licitantes poderão apresentar Ofertas para um ou mais pacotes e para um ou mais lotes dentro de um pacote. As Ofertas serão avaliadas por pacote, levando em consideração os descontos oferecidos, se houver,

para pacotes combinados e/ou lotes dentro de um pacote. O(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor custo avaliado ao Contratante para pacotes combinados, contanto que o(s) Licitante(s) selecionado(s) atendam aos critérios obrigatórios de qualificação para uma combinação de pacotes e/ou lotes, conforme o caso.

(b) Critérios de Qualificação para Múltiplos Contratos:

O critério de qualificação é o requisito mínimo agregado para os respectivos lotes, conforme definido pelo Contratante da seguinte forma: *Não aplicável.*

- **Prazos Alternativos para Conclusão**

O Prazo alternativo para conclusão, se permitido de acordo com a IAL 14.2, será avaliado da seguinte maneira: *Não aplicável.*

- **Soluções Técnicas Alternativas para partes específicas dos Serviços**

Se permitido de acordo com a IAL 14.3, será avaliado da seguinte maneira: *Não aplicável.*

- **Aquisição Sustentável**

Não aplicável.

2. Qualificação

Se o Contratante não tiver realizado a pré-qualificação dos possíveis Licitantes, todos os Licitantes deverão incluir as seguintes informações e documentos em suas Ofertas:

- (a) cópias dos documentos originais que definem a constituição ou natureza jurídica, local de registro e sede; procuração escrita do signatário da Oferta como compromisso do Licitante;
- (b) valor monetário total dos Serviços realizados para cada um dos últimos cinco anos;
- (c) experiência em Serviços de natureza e porte semelhantes para cada um dos últimos cinco anos, e detalhes dos Serviços em andamento ou contratados contratualmente; e nomes e endereços de clientes que podem ser contatados para a obtenção de mais informações sobre esses contratos;
- (d) lista dos principais equipamentos propostos para a execução do Contrato;
- (e) qualificações e experiência na gestão do local principal e da equipe técnica Oferta para o Contrato;
- (f) relatórios sobre a situação financeira do Licitante, tais como demonstrações de lucros e perdas e relatórios de auditoria dos últimos cinco anos;

- (g) comprovação de adequação do capital de giro para este Contrato (acesso à(s) linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) poderes ao Contratante para buscar referências dos banqueiros do Licitante;
- (i) informações sobre qualquer processo judicial, atual ou durante os últimos cinco anos, no qual o Licitante esteja envolvido, as partes envolvidas e o valor objeto de processo; e
- (j) Ofertas de subcontratação de componentes dos Serviços em um valor superior a 10 (dez) por cento do Preço do Contrato.

As Ofertas apresentadas por uma joint venture de duas ou mais empresas como membros deverão atender aos seguintes requisitos, salvo indicação em contrário **abaixo**:

- (a) a Oferta deverá incluir todas as informações listadas acima para cada membro da joint venture;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma a ser juridicamente vinculativa para todos os membros;
- (c) a Oferta incluirá uma cópia do contrato celebrado entre os membros da joint venture, definindo a divisão de atribuições de cada membro e determinando que todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com seus termos; Outra possibilidade, uma carta de intenções de firmar um Contrato de joint venture, caso vença a licitação, deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a Oferta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto;
- (d) um dos membros será nomeado como responsável autorizado a incorrer responsabilidades e receber instruções para e em nome de qualquer e todos os membros da joint venture; e
- (e) a execução de todo o Contrato, incluindo pagamento, será feita exclusivamente com o membro responsável.

Para se qualificar para a adjudicação do Contrato, os Licitantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualificação:

- (a) um volume anual de Serviços de pelo menos a quantidade especificada **abaixo**;
- (b) experiência como prestador de serviços na prestação de pelo menos dois contratos de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos Serviços nos últimos 5 (cinco) anos (para atender a esse requisito, os contratos de Serviços citados devem ter pelo menos 70% dos serviços completos), conforme especificado **abaixo**;
- (c) Ofertas para a aquisição oportuna (própria, arrendamento, aluguel, etc.) do equipamento essencial listado **abaixo**;
- (d) um Gerente de Contrato com cinco anos de experiência em Serviços de natureza e volume equivalentes, dos quais um mínimo de três anos como Gerente; e
- (e) ativos líquidos e/ou serviços de crédito, líquidos de outros compromissos contratuais e excluindo quaisquer pagamentos antecipados que possam ser feitos ao abrigo do Contrato, não inferiores à quantia especificada **abaixo**.

Um histórico consistente de sentenças litigiosas e arbitrais contra o Proponente ou qualquer membro de uma Joint Venture poderá resultar em desclassificação.

Requisitos de qualificação

Joint Ventures	As informações necessárias para as Ofertas apresentadas pelas joint ventures são as seguintes: <i>Não se aplica.</i>
Volume anual	O volume anual mínimo necessário de Serviços para o Licitante vencedor em qualquer um dos últimos cinco anos será de: <i>Não se aplica.</i>
Experiência	A experiência necessária a ser comprovada pelo Licitante deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços executados durante os últimos 5 anos: <ul style="list-style-type: none">• Execução de, no mínimo, 01 (um) contrato na análise e retificação do CAR, elaboração de PRADAs e TCAs;• Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho no setor público;• Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho com produtores rurais.
Equipamentos essenciais	O equipamento essencial a ser disponibilizado para o Contrato pelo Licitante vencedor será: <i>Não se aplica.</i>
Ativos líquidos	O montante mínimo de ativos líquidos e/ou serviços de crédito líquidos de outros compromissos contratuais do Licitante vencedor será de: <i>Não se aplica.</i>
Subcontratados	A experiência dos subcontratados deverá ser levada em consideração.

Os números para cada um dos membros de uma joint venture deverão ser somados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios mínimos de qualificação de (a), (b) e (e); no entanto, para que uma joint venture seja qualificada, o membro responsável deve atender a pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante e a pelo menos 25% dos critérios para outros membros. O não atendimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta da joint venture.

A experiência e os recursos dos subcontratados **não serão levados** em consideração ao determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação, salvo disposição em contrário nos Requisitos de Qualificação acima.

Seção IV- Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

Carta-Oferta	40
Formulário de Informações do Licitante	43
Formulário de Informações dos Membros da JV do Licitante.....	44
Informações de Qualificação.....	45
Formulários do Cronograma	48
Relação de Atividades.....	49
Declaração do método.....	50
Plano de trabalho	51
Outros - Cronograma	52
Formulário de Garantia da Oferta.....	53
Formulário de Garantia da Oferta (Seguro Garantia)	55
Formulário de Declaração de Garantia da Oferta.....	56

Carta-Oferta

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

O Licitante deverá elaborar esta Carta-Oferta em papel timbrado, mostrando claramente seu nome completo e endereço comercial.

Nota: Todo o texto em itálico destina-se a auxiliar os Licitantes no preenchimento deste formulário.

Data de envio desta Oferta: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Oferta]

SDO Nº: [Inserir número do processo de SDO]

Alternativa Nº: [Inserir número de identificação, se se tratar de Oferta alternativa]

Para: [Inserir nome completo do Contratante]

- (a) **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com as IAL 9, e não temos ressalvas a declarar;
- (b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesses, conforme a IAL 4;
- (c) **Declaração de Garantia da Oferta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante, com base na execução de uma Declaração de Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia de Oferta no País do Contratante de acordo com a IAL 4.7;
- (d) **Conformidade:** Oferecemos os Serviços Técnicos em conformidade com o Edital de Licitação em relação ao seguinte: *Serviços de levantamento de condições de logística de transporte, infraestrutura e pesquisa de preços florestais no entorno de florestas públicas para Concessão Florestal;*
- (e) **Preço da Oferta:** O preço total da nossa Oferta, excluindo os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: [Inserir uma das opções abaixo, conforme apropriado]

Opção 1, no caso de um lote: O preço total é de: [Inserir preço total da Oferta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];

Ou

Opção 2, no caso de vários lotes: (a) Preço total de cada lote [Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];

(f) **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

- (i) Os descontos oferecidos são: [Especificar em detalhe cada desconto oferecido.]

- (ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é mostrado abaixo: *[Especificar em detalhe o método que será utilizado para aplicar os descontos]*;
- (g) **Período de Validade da Oferta:** Nossa Oferta será válida pelo período previsto na FDE 19.1 (conforme a versão atual, se aplicável), a partir da data prevista para o prazo de envio da Oferta, prevista na FDE 23.1 (conforme a versão atual, se aplicável). Nossa Oferta permanecerá vinculante e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
- (h) **Garantia de Execução:** Se a nossa Oferta for aceita, comprometemo-nos a contratar um Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação;
- (i) **Uma Oferta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Oferta como Licitante pessoa física e não participamos de qual(is)quer outra(s) Oferta(s) como membro de Joint Venture ou como subcontratado, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Ofertas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 14;
- (j) **Suspensão e Impedimento:** Nós, juntamente com quaisquer de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços, em relação a qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Ademais, não somos inelegíveis devido às leis ou regulamentos oficiais do País do Contratante ou devido a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (k) **Empresa ou instituição estatal:** *[Selecionar a opção apropriada e apagar a outra] [Não somos uma empresa ou instituição estatal] / [Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6]*;
- (l) **Comissões, gratificações e taxas:** Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas relativas ao processo de licitação ou à execução do Contrato: *[Inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Montante

(Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada".)

- (m) *[Apagar se não for apropriado ou alterar para se adequar]* Confirmamos que entendemos as disposições relativas ao Prazo Suspensivo, conforme descrito neste Edital de Licitação e nos Regulamentos de Aquisição.
- (n) **Contrato vinculante:** Entendemos que esta Oferta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;

- (o) **Não obrigatoriedade de aceite:** Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Oferta com o menor custo avaliado, a Oferta Mais Vantajosa ou qualquer outra Oferta que venha a receber; e
- (p) **Fraude e Corrupção:** Certificamos pelo presente que tomamos medidas para garantir que nenhuma pessoa que age por nós ou em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção.

Nome do Licitante: *[Inserir nome completo da pessoa que assina a Oferta]

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]

Cargo da pessoa que assina a Oferta: [Inserir cargo completo da pessoa que assina a Oferta]

Assinatura da pessoa indicada acima: [Inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]

Data de assinatura [Inserir data de assinatura] **dia** [Inserir mês] [Inserir ano]

Formulário de Informações do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações em seu formato e nenhuma substituição será aceita.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Oferta]

SDO Nº.: [inserir número do processo de Licitação]

Nº alternativo.: [inserir número de identificação, se a presente Oferta for uma Oferta alternativa]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante [inserir razão social do Licitante]
2. Em caso de JV, a razão social de cada membro: [inserir razão social de cada membro da JV]
3. País de registro efetivo ou pretendido pelo Licitante: [inserir país de registro efetivo ou pretendido]
4. Ano de registro do Licitante: [Inserir ano de registro do Licitante]
5. Endereço do Licitante no país de registro: [Inserir endereço do Licitante no país de registro]
6. Informações do Representante Autorizado do Licitante Nome: [inserir nome do Representante Autorizado] Endereço: [Inserir endereço do Representante Autorizado] Números de telefone/fax: [inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado] Endereço de e-mail: [inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de [marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo] <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4. <input type="checkbox"/> Em caso de uma JV, carta de intenções de criar uma JV ou acordo de JV, de acordo com a IAL 4.1. <input type="checkbox"/> Em caso de uma empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que estabelecem: <ul style="list-style-type: none"> • Autonomia jurídica e financeira • Operação sob legislação comercial • Que o Licitante não está sob a supervisão da agência do Contratante
8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. [Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]

Formulário de Informações dos Membros da JV do Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. A tabela a seguir deverá ser preenchida para o Licitante e para cada membro de uma JV]].

Data: [inserir data (dia, mês e ano) de envio da Oferta]

SDO Nº.: [inserir número do processo de Licitação]

Nº alternativo.: [inserir número de identificação, se a presente Oferta for uma Oferta alternativa]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome do Licitante: [inserir razão social do Licitante]
2. Nome do Membro da JV do Licitante: [inserir razão social do membro da JV]
3. País de registro do membro da JV do Licitante: [inserir país de registro do membro da JV]
4. Ano de registro do membro da JV do Licitante: [inserir ano de registro do membro da JV]
5. Endereço legal do membro da JV do Licitante no país de registro: [Inserir endereço legal do membro da JV no país de registro]
6. Informações do representante autorizado do membro da JV do Licitante Nome: [inserir nome do representante autorizado do membro da JV] Endereço: [Inserir endereço do representante autorizado do membro da JV] Números de telefone/fax: [inserir números de telefone/fax do representante autorizado do membro da JV] Endereço de e-mail: [inserir endereço de e-mail do representante autorizado do membro da JV]
7. Em anexo estão cópias de documentos originais de [marcar a(s) caixas(s) dos documentos originais em anexo] <input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4. <input type="checkbox"/> No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que determinem a autonomia legal e financeira, operação de acordo com a lei comercial, e que eles não estão sob a supervisão do Contratante, de acordo com a IAL 4.6.
8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. [Quando exigido pela FDE IAL 45.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]

Informações de Qualificação

1. Licitantes individuais ou membros individuais de Joint Ventures

- 1.1 Constituição ou estatuto legal do Licitante: *[anexar cópia]*
- Local de registo: *[Inserir]*
 Sede: *[Inserir]*
 Procuração do signatário da Oferta: *[anexar]*
- 1.2 Volume anual total de Serviços prestados em cinco anos, na moeda de negócios internacional especificada **na FDE**: *[Inserir]*
- 1.3 Serviços executados como Prestador de Serviços principal na prestação de Serviços de natureza e volume semelhantes nos últimos cinco anos. Os valores devem ser indicados na mesma moeda usada no item 1.2 acima. Além disso, listar os detalhes dos Serviços em andamento ou confirmados, incluindo a data de conclusão prevista.

Nome e país do projeto	Nome do Contratante e da pessoa de contato	Tipo de Serviços fornecidos e ano de conclusão	Valor do contrato
(a)			
(b)			

- 1.4 Principais itens do Equipamento do Prestador de Serviços propostos para a execução dos Serviços. Listar todas as informações solicitadas abaixo.

Item do equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condição (novo, bom, ruim) e número disponível	Próprio, alugado (de quem?) ou a ser comprado (de quem?)
(a)			
(b)			

- 1.5 Qualificações e experiência da equipe principal mobilizada para administração e execução do Contrato. Anexar dados biográficos. Consultar a CGC 4.1.

Cargo	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição Oferta
(a)			
(b)			

- 1.6 Subcontratos propostos e empresas envolvidas. Consultar a CGC 3.5.

Seções de Serviços	Valor do subcontrato	Subcontratado (nome e endereço)	Experiência na prestação de Serviços semelhantes
(a)			
(b)			

- 1.7 Relatórios financeiros dos últimos cinco anos: balanços patrimoniais, demonstrações de lucros e perdas, relatórios dos auditores, etc. Listar abaixo e anexar cópias.
- 1.8 Comprovação de acesso a recursos financeiros para atender aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listar abaixo e anexar cópias dos documentos comprobatórios. Nós certificamos/confirmamos que estamos em conformidade com os requisitos de qualificação, de acordo com a IAL 4.
- 1.9 Nome, endereço e números de telefone, telex e fax dos bancos que podem fornecer referências, se contatados pelo Contratante.
- 1.10 Informações relativas a qualquer processo judicial, atual ou nos últimos cinco anos, em que o Licitante esteja ou tenha estado envolvido.

Outra(s) parte(s)	Causa de controvérsia	Detalhes da sentença litigiosa	Montante envolvido
(a)			
(b)			

- 1.11 Declaração de conformidade com os requisitos da IAL 4.2.
- 1.12 Programa proposto (método de trabalho de serviço e cronograma). Descrições, desenhos e gráficos, conforme necessário, para atender aos requisitos do Edital de Licitação.

2. Joint Ventures

- 2.1 As informações listadas em 1.1 - 1.11 acima deverão ser fornecidas para cada membro da joint venture.
- 2.2 As informações de 1.12 acima deverão ser fornecidas para a joint venture.
- 2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Oferta que autoriza a assinatura da Oferta em nome da joint venture.
- 2.4 Anexar o Acordo entre todos os membros da joint venture (que é juridicamente vinculativo para todos os membros), mostrando que:
- (a) todos os membros serão, conjunta e solidariamente, responsáveis pela assinatura do Contrato de acordo com os termos do Contrato;
 - (b) um dos membros será nomeado como responsável autorizado a incorrer responsabilidades e receber instruções para e em nome de qualquer e todos os membros da joint venture; e

(c) a execução de todo o Contrato, incluindo pagamento, será feita exclusivamente com o membro responsável.

3. Requisitos adicionais

3.1 Os Licitantes deverão fornecer qualquer informação adicional necessária **na FDE**.

Formulários do Cronograma

*[O Licitante deverá preencher estes formulários de acordo com as instruções indicadas. A lista de rubricas da coluna 1 da **Relação de Atividades** deverá coincidir com a Lista de Serviços Técnicos especificados nos Requisitos do Contratante.]*

Relação de Atividades

Moedas de acordo com a IAL 16.						
						Data: _____
						SDO Nº: _____
						Nº alternativo: _____
						Página Nº _____ de _____
1	2	3	4	5	6	7
Serviço Nº	Descrição dos Serviços	Unidade	Data de entrega	Quantidade e unidade física	Preço unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5*6)
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>[inserir nome dos Serviços]</i>		<i>[inserir data de entrega no local de destino final por Serviço]</i>	<i>[inserir número de unidades]</i>	<i>[inserir preço unitário por unidade]</i>	<i>[inserir preço total por unidade]</i>
					Preço Total da Oferta	

Nome do Licitante *[inserir nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[Assinatura da pessoa que assina a Oferta]* Data *[inserir data]*

Declaração do método

Plano de trabalho

Outros - Cronograma

(a ser usado pelo Licitante quando um Prazo de Conclusão alternativo for previsto na IAL 14.2)

Formulário de Garantia da Oferta (Garantia Bancária)

[O banco preencherá este Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas.]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[o Contratante deverá inserir seu nome e endereço]*

SDO N.º: *[o Contratante deverá inserir número de referência para a Solicitação de Ofertas]*

N.º alternativo: *[inserir número de identificação, se a presente Oferta for uma Oferta alternativa]*

Data:*[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE OFERTA N.º: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _____ *[inserir nome do Licitante, que em caso de uma Joint Venture será o nome da Joint Venture (seja legalmente constituída ou prospectiva), ou os nomes de todos os seus membros]* ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Oferta ("a Oferta") para a execução de _____ no âmbito da Solicitação de Ofertas N.º _____ ("a SDO").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Ofertas deverão ser acompanhadas de uma garantia da Oferta.

A pedido do Proponente, nós, como Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda _____ (_____), mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Proponente:

- (a) retirou sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta previsto na Carta-Oferta do Proponente ("Período de Validade da Oferta"), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou
- (b) foi notificado sobre o aceite de sua Oferta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Oferta ou qualquer prorrogação deste período pelo Proponente, mas (i) não assinou o contrato, ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes ("IAL") do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Proponente for o Licitante vencedor, quando de nosso recebimento de cópias do Instrumento do Contrato assinado pelo Proponente e da garantia de execução dada ao Beneficiário em relação a tal Instrumento do Contrato; ou (b) se o Proponente não for o Licitante vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Proponente sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do término do Período de Validade da Oferta, o que ocorrer primeiro.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento sob esta garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até esta data.

Esta garantia estará sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação N° 758 do ICC.

[Assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico servirão de ajuda na elaboração deste formulário e deverão ser apagados da versão final.

Formulário de Garantia da Oferta (Seguro Garantia)

[O Segurador preencherá este Formulário de Seguro Garantia de acordo com as instruções indicadas.]

GARANTIA Nº _____

PELA PRESENTE GARANTIA, [nome do Licitante] como Outorgante (“o Outorgante”), e [nome, título legal e endereço do Segurador], **autorizado a fazer negócios em** [nome do País do Contratante], como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a [nome do Contratante] como Credor (“o Contratante”), no valor de [montante da Garantia] ¹ [quantia por extenso], para o a efetivação do pagamento do qual nós, os referidos Outorgante e Segurador, nos vinculamos e vinculamos nossos sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que Outorgante apresentou ou apresentará ao Contratante uma Oferta por escrito datada do dia ____ de _____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (a “Oferta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que, se o Outorgante:

- (a) retirar sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta estabelecido na Carta-Oferta do Outorgante (“Período de Validade da Oferta”), ou qualquer prorrogação do período pelo Outorgante; ou
- (b) for notificado do aceite de sua Oferta pelo Contratante durante o Período de Validade da Oferta ou prorrogação desse período pelo Outorgante; (i) deixou de assinar o Instrumento do Contrato; ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Contratante,

então o Segurador se comprometerá a pagar imediatamente ao Contratante, até o montante acima, mediante o recebimento da primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que tenha de comprovar sua solicitação, e desde que declare nela que a solicitação decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando qual(is) evento(s) ocorreu(ram).

O Segurador desde já concorda que sua obrigação permanecerá válida até (e inclusive) a data correspondente a 28 (vinte e oito) dias após a data de expiração do Período de Validade da Oferta, estabelecida na Carta-Oferta do Outorgante ou qualquer prorrogação desse período pelo Outorgante.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente com seus respectivos nomes neste dia de _____ de _____ de 20__.

Outorgante: _____ Segurador: _____
Timbre da empresa (se houver)

(Assinatura) (assinatura)
(Nome e cargo impressos) (nome e cargo impressos)

¹ O valor da Garantia será expresso na moeda do País do Contratante ou em um valor equivalente em moeda livremente conversível.

Formulário de Declaração de Garantia da Oferta

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Data: [data (dia, mês e ano)]

SDO N°.: [inserir número do processo de Licitação]

N° alternativo.: [inserir número de identificação se a presente Oferta for uma Oferta alternativa]

Para: [nome completo do Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas deverão ser acompanhadas de uma Declaração de Garantia da Oferta.

Estamos cientes de que nossa elegibilidade para participar da licitação ou apresentar Ofertas no âmbito de qualquer contrato com o Contratante será automaticamente suspensa pelo período de [número de meses ou anos], a contar de [data], se descumpirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Oferta, por:

- (a) termos retirado a nossa Oferta durante seu período de validade previsto na Carta-Oferta; ou
- (b) termos recebido a notificação do aceite da nossa Oferta pelo Contratante durante o Período de Validade da Oferta, porém (i) não assinamos o Contrato; ou (ii) não conseguimos ou nos recusamos a apresentar a Garantia de Execução, se for obrigatória, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Oferta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando de nosso recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) em 28 (vinte e oito) dias após a expiração de nossa Oferta, o que ocorrer primeiro.

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante** _____

Cargo da pessoa que assina a Oferta _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____ de __, de _____

*: No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

** : A pessoa que assina a Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante

[Nota: No caso de uma Joint Venture, a Declaração de Garantia da Oferta deverá estar em nome de todos os membros da Joint Venture que apresentarem a Oferta.]

Seção V - Países Elegíveis

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8, as empresas, bens e serviços dos seguintes países encontram-se excluídos deste processo de Licitação:

Nos termos da IAL 4.8: *nenhum*

Nos termos da IAL 4.8 (b) *nenhum*

Seção VI - Fraude e Corrupção

(A Seção VI não deverá ser modificada)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer membros de sua equipe observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

(b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de sua equipe, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer

momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, a contento do Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma,¹ e ii) de ser nomeada² como subcontratada, consultora, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Determina que os documentos de solicitação de Ofertas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar³ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Oferta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Oferta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

Parte II – Requisitos do Contratante

Seção VII - Relação de Atividades

PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - PSAM

Amazon Sustainable Landscape Project P158000

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA - ACRE

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. Esta Especificação Técnica será executada no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL. É um projeto financiado pelo *Global Environment Facility* (GEF) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia, envolvendo Brasil, Colômbia e Peru. O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, apresentando como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônico, de modo a promover sua conectividade entre os três países integrantes. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais, é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, coordenação institucional e monitoramento da implementação.
- 2.2. O Projeto na Amazônia está alinhado com os objetivos estratégicos do GEF de melhorar a sustentabilidade dos sistemas de áreas protegidas, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação ambiental.
- 2.3. A Conservação Internacional (CI-Brasil) é uma organização privada, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico. Fundada em 1987, com presença em mais de 30 países distribuídos por quatro continentes. Tem como missão promover o bem-estar humano, fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo. A CI-Brasil é uma das agências

executoras do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) e responsável por realizar os processos de contratação e aquisição do projeto para os Componentes 2, 3 e 4 - Fase 1.

3. OBJETO

- 3.1. A presente especificação técnica fornece as informações básicas e necessárias para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), para prestar apoio técnico na retificação e análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

4. UNIDADE DEMANDANTE

- 4.1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI do Estado do Acre, Escritório Descentralizado do Cadastro Ambiental Rural.
- 4.2. Enquadra-se no **Componente 2: Gestão Integrada da Paisagem**. Este componente tem por objetivo promover a gestão integrada da paisagem na Amazônia através de estratégias complementares que promovam a recuperação da vegetação nativa, desenvolvam sistemas produtivos sustentáveis, fortalecem as cadeias produtivas e implementem arranjos de gestão inovadores entre UCs ¹; **Atividade:** Apoiar a implementação do projeto de recuperação de áreas degradadas para produtores que aderirem ao PRA localizados no entorno da RESEX Chico Mendes e dentro das APAs de Rio Branco com meta da atividade o “Acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA (...)”.²

¹ Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

² Plano de Operação Anual – POA 03 (2022-2023), aprovado pelo Comitê Operacional do Projeto em 14 de julho de 2022.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. O Novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece por meio do Art. 59 que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão, (...), implantar Programas de Regularização Ambiental – PRAs de imóveis rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos da Lei.
- 5.2. O Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, sendo complementado pelo Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que cria o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.
- 5.3. A Lei Estadual nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013, institui o CAR e o PRA no Estado do Acre em consonância com o novo Código Florestal.
- 5.4. A Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, regulamenta o PRA dos imóveis rurais no Estado do Acre e estabelece, por meio do Art. 15, que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos e apoio para a regularização ambiental de imóveis rurais, em especial àqueles pertencentes à agricultura familiar.
- 5.5. O PRA-Acre no âmbito do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) prevê o apoio à análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR de imóveis rurais da agricultura familiar e a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA.
- 5.6. O Projeto está estruturado em três componentes: (1) Sistema de áreas protegidas da Amazônia, (2) Gestão Integrada da Paisagem: Promover a gestão integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs.; (3) Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa: Fortalecer políticas públicas, planos e ações voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa e a gestão das florestas;e, (4) Capacitação, Cooperação e Gerenciamento do Projeto: Promover a capacitação e cooperação regional (Brasil, Colômbia e Peru) nas diferentes temáticas de interesse do projeto para melhoria das capacidades nacionais.
- 5.7. O Componente 3, “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa (...)” tem como um dos instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos de recuperação florestal, previstos na Lei Nº 12.651/2012, a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA e dos Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADAs e atua em consonância com o Componente 2 para Promover a gestão

integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs com a finalidade de adequação ambiental e recuperação dessas áreas.

- 5.8. Para adesão ao PRA, o proprietário ou possuidor rural deverá dispor da informação da situação do passivo ambiental do imóvel rural, por meio da análise do CAR. Em face à existência de passivos ambientais é necessário elaborar o PRADA, bem como a formalização e assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), instrumentos do PRA. Nestes, deverá constar as obrigações, a localização e o prazo para a execução das ações previstas de restauração florestal.
- 5.9. A análise do CAR e o desenvolvimento do PRA, como ações de fomento à restauração florestal estão em sintonia com o Objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) que é “expandir a área sob proteção legal e (...) aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira”³.
- 5.10. O apoio mencionado, portanto, irá demandar vários serviços técnicos para a execução das atividades de atendimento especializado, análise das áreas de passivo ambiental do CAR, geoprocessamento, elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Termos de Compromisso Ambiental (TCA), assessoria jurídica para desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas e o acompanhamento, manutenção e monitoramento, das áreas de passivo ambiental, sob recomposição florestal, no âmbito do PRA.
- 5.11. A oferta dos serviços técnicos deverá viabilizar de maneira importante o incremento do número de Cadastros analisados, declarados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – SICAR, para a consecução da condição de cadastros “analisados, aguardando regularização ambiental” (Lei nº 12.651/2012), com as análises do geoprocessamento finalizadas, para o seguimento à de regularização ambiental de imóveis rurais.
- 5.12. Ainda, deverá possibilitar o aumento do atendimento especializado aos produtores/posseiros de imóveis rurais com até quatro (04) módulos fiscais e do suporte legal para elaboração dos PRADAs e TCAs, no processo de regularização ambiental.
- 5.13. Estes serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI e em

³ Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normativas e legislação aplicáveis vigentes.

- 5.14. Por fim, esta especificação técnica dispõe sobre os parâmetros técnicos e financeiros para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para prestar apoio técnico na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

6. ABRANGÊNCIA: LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TDR

- 6.1. Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, unidade descentralizada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, localizado nas dependências da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, situada à Rua das Acácias, nº 279 – Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP 69.920-175.
- 6.2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, com sede situada à Rua Benjamim Constant, nº 856 – Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-062,
- 6.3. Em todo estado do Acre, atendendo as propriedades e posses rurais com até quatro (04) módulos fiscais, nos 22 municípios, zonas 1 e 3 do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Acre, onde se concentram as áreas passíveis de cadastramento do CAR.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. Prestar apoio técnico especializado aos Proprietários Rurais, via SICAR, para a análise, retificação, cancelamento, emissão de recibos do CAR de imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais estimados em 5.013 imóveis rurais no Estado do Acre.
- 7.2. Para imóveis rurais com CAR com análise concluída, apoiar na etapa de adesão ao PRA e prestar apoio técnico especializado aos produtores rurais na elaboração de Pareceres Técnicos Ambientais, Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 imóveis rurais no Estado do Acre.

- 7.3. Para imóveis rurais com PRADA analisado, prestar apoio técnico à SEMAPI na elaboração dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA), de imóveis de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 no Estado do Acre.
- 7.4. Prestar apoio jurídico especializado para Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA-AC - SEMAPI, na instrução jurídica-administrativa, com observância nas normas ambientais vigentes, para emissão de CARs, PRADAs e TCAs.
- 7.5. Prestar suporte na infraestrutura de tecnologia de informação no acompanhamento e suporte na integração de dados do SICAR/AC com o SICAR Federal.

8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para cumprir o escopo dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- 8.1. Apoiar as atividades para os procedimentos de inscrição, retificação e emissão de recibos do CAR;
- 8.2. Validar as análises nos módulos do SICAR/AC:
 - 8.2.1.1 Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;
 - 8.2.1.2 Analisar e validar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;
 - 8.2.1.3 Analisar e validar as informações ambientais de cobertura do solo declaradas;
 - 8.2.1.4 Analisar e validar a infraestrutura pública;
 - 8.2.1.5 Analisar e validar a(s) Área(s) de Preservação Permanente - APP;
 - 8.2.1.6 Analisar e validar a proposta de Área de Reserva Legal - RL;
 - 8.2.1.7 Apoiar o processo de emissão de notificações aos proprietários ou possuidores imóveis rurais referentes as análises e pareceres técnicos da situação ambiental do imóvel;
- 8.2.2. Analisar e validar as retificações das inscrições no CAR;
- 8.2.3. Apoiar a notificação os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA.

8.3. Em relação ao item 5.2. – Adesão ao PRADA:

- 8.3.1. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA;
- 8.3.2. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas (PRADA);
- 8.3.3. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;
- 8.3.4. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.
- 8.3.5. Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;
- 8.3.6. Analisar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;
- 8.3.7. Elaborar pareceres técnicos submetendo-os ao Gerente de Operações do Módulo de Análise Ambiental;
- 8.3.8. Notificar os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA;
- 8.3.9. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA e celebração dos respectivos Termos de Compromisso Ambiental – TCA;
- 8.3.10. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.

8.4. Em relação ao item 5.3. – Celebração dos TCA:

- 8.4.1. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Termos de Compromisso Ambiental (TCA);
- 8.4.2. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de celebração de Termos de Compromisso Ambiental – TCA;

8.5. Em relação ao item 5.4. – Apoio jurídico:

- 8.5.1. Realizar pareceres e relatórios fundamentados na legislação, que sejam correlatos com as atividades, técnicas e administrativas, desenvolvidas no âmbito do Código Florestal, Lei N° 12.651/2012 e do CAR e PRA;
- 8.5.2. Apoiar e assessorar as atividades de regularização e controle ambiental;

8.5.3. Acompanhar rotinas administrativas, tais como tratativas em cartórios, em instituições e organizações ambientais e demais órgãos competentes;

8.5.4. Apoiar na análise dos documentos apresentados nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

8.6. Em relação ao item 5.5. – Apoio em TI:

8.6.1. Monitorar a rede tecnológica no Escritório do CAR;

8.6.2. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

8.6.3. Acompanhar, monitorar e apoiar o desenvolvimento de sistemas e módulos no Escritório do CAR.

8.6.4. Fazer *uploads* que forem necessários, garantindo a qualidade e o envio de informações para o SICAR/Acre fazendo a integração com o SICAR Federal.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser distribuída em cronograma uniforme, em todos os meses e, durante todo o período de vigência do contrato, conforme Quadro 01:

Quadro 1. Cronograma físico previsto de execução dos serviços a serem contratados

SERVIÇOS	MESES																		
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
ITEM 6.1.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.2.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.3.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.4.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.5.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.6.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

10. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos referentes a execução dos serviços, objeto desta especificação técnica: **Relatório Técnico de Atividades – RTA**, cujo modelo deverá ser disponibilizado pela SEMAPI após Reunião de Abertura.
- 10.1.1. O RTA deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, à Coordenação do Escritório do CAR e à CI-Brasil, para fins de análise e aprovação dos Produtos e dos serviços prestados;
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o RTA, acompanhado de planilha de medição e das certidões Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 10.1.3. O RTA deverá ser elaborado contendo todos os resultados das atividades desenvolvidas no mês de referência. As informações registradas servirão de insumo para avaliação dos serviços prestados e resultados alcançados no período;
- 10.1.4. O RTA deverá ser consolidado com referência às atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 10.1.5. No RTA deverá conter ainda o detalhamento das atividades realizadas mensalmente por cada profissional e, sempre que possível, contendo registro fotográfico;
- 10.1.6. O RTA deverá ser produzido e assinado individualmente, preferencialmente por meio de assinatura digital;
- 10.1.7. O controle de qualidade sobre as informações apresentadas no RTA será rigoroso, exigindo-se, entre outras, a consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação;
- 10.1.8. A divulgação integral ou parcial do RTA só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, pela CI-Brasil e SEMAPI;
- 10.1.9. A entrega do Relatório Técnico de Atividades – RTA, planilha de medição e certidões (item 7.3.), para medição e posterior aprovação, deverá ser realizada no Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, **organizados e consolidados em documento único**, em formato digital, em arquivo .docx e .pdf, apresentado por meio do endereço de e-mail: sema.car@ac.gov.br
- 10.1.10. A Semapi terá até cinco (5) dias úteis para analisar e solicitar correções por meio de uma Nota Técnica e a contratada terá cinco (5) dias úteis para realizar as correções e devolver o produto corrigido.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo previsto para execução dos serviços e entrega dos produtos é de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Quadro 02.

Quadro 2. Cronograma previsto de execução dos serviços a serem contratados.

PRODUTO S	MESES																	
	0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1 8
RTA 01	x																	
RTA 02		x																
RTA 03			x															
RTA 04				x														
RTA 05					x													
RTA 06						x												
RTA 07							x											
RTA 08								x										
RTA 09									x									
RTA 10										x								
RTA 11											x							
RTA 12												x						
RTA 13													x					
RTA 14														x				
RTA 15															x			
RTA 16																x		
RTA 17																	x	
RTA 18																		x

12. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REMUNERAÇÃO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a comprovação das atividades executadas e dos serviços prestados no mês de referência, por meio do Relatório Técnico de Atividades – RTA, a ser apresentado pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da

SEMAPI, seguindo o cronograma de pagamento previsto, conforme Quadro 03.

12.2. Quando do recebimento dos produtos e serviços, a coordenação do Escritório do CAR verificará a conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas nesta especificação técnica, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade e quantidade, mediante atesto na Nota Fiscal. A Nota Fiscal só deverá ser emitida após autorização expressa da CI-Brasil.

Quadro 3. Cronograma previsto de entrega dos produtos e remuneração da CONTRATADA.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (em dias)
P#01	RTA – Mês 1	30
P#02	RTA – Mês 2	60
P#03	RTA – Mês 3	90
P#04	RTA – Mês 4	120
P#05	RTA – Mês 5	150
P#06	RTA – Mês 6	180
P#07	RTA – Mês 7	210
P#08	RTA – Mês 8	240
P#09	RTA – Mês 9	270
P#10	RTA – Mês 10	300
P#11	RTA – Mês 11	330
P#12	RTA – Mês 12	360
P#13	RTA – Mês 13	390
P#14	RTA – Mês 14	420
P#15	RTA – Mês 15	450
P#16	RTA – Mês 16	480
P#17	RTA – Mês 17	510
P#18	RTA – Mês 18	510

*dias após a realização da reunião kick off

13. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Cabe à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI** para a execução dos serviços estabelecidos nesta especificação técnica:

13.1.1. Fornecer toda infraestrutura para o apoio técnico na análise do CAR e adesão ao PRA de propriedades e posses rurais do estado do Acre, tais como instalações físicas dos escritórios e unidades da instituição e o Módulo de Análise Ambiental no âmbito do SICAR-Acre, bem como os equipamentos de informática, acesso a internet, móveis e material de escritório para a execução das atividades, previstas neste documento.

13.1.2. Aos colaboradores contratados deverá ser disponibilizado e autorizado o acesso à base complementar de dados da SEMAPI, para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e todos os documentos orientadores para a prestação do serviço, bem como, acesso aos sistemas informatizados, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

13.1.3. Fornecer todas informações inerentes ao desenvolvimento das atividades.

13.1.4. Ofertar aos colaboradores contratados, capacitação e treinamento para a operação do SICAR Acre.

13.1.5. Fornecer o transporte dos técnicos para a execução dos trabalhos de campo, com o acompanhamento de servidores da Coordenação, responsáveis pelas ações.

13.1.6. Deverá disponibilizar documentos técnicos com normas e procedimentos para a execução das atividades em escritório e em campo.

13.2. A CONTRATADA terá como responsabilidade:

Fornecer à equipe técnica contratada, gratuitamente e semestralmente, ou quando houver expressa necessidade indicada pela coordenação do Escritório do CAR, uniformes de trabalho, para cada colaborador, conforme descrito abaixo:

13.2.1. Camiseta tipo polo de algodão de manga curta na cor azul ou branca, com três (03) logomarcas em bordado e modelo a ser definido pela SEMAPI no ato da contratação (duas (02) unidades para cada colaborador);

13.2.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à coordenação do Escritório do CAR, no prazo máximo de 30 dias, após o início da execução contratual.

13.2.3. Os uniformes deverão estar disponíveis no prazo previsto para o início dos serviços.

13.2.4. Prever os custos para o fornecimento de uniformes na planilha de formação de preços.

13.2.5. As peças do uniforme deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

13.2.6. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA, à equipe técnica, estarão sujeitos à prévia aprovação pela Coordenação do Escritório do CAR, que observará os requisitos básicos de qualidade, material, layout e dimensão de marcas e boa apresentação e barra de logos do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) .

14. QUALIFICAÇÃO E PERFIL EXIGIDO

14.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada, mediante a apresentação de acervo técnico em trabalhos, envolvendo:

14.1.1. Execução de, no mínimo, 01 (um) contrato na análise e retificação do CAR, elaboração de PRADAs e TCAs;

14.1.2. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho no setor público;

14.1.3. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho com produtores rurais;

14.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica de colaboradores, com perfil, atribuições e qualificação mínima, especificados conforme Quadros 04 e 05, composta por:

Quadro 4. Equipe mínima

PERFIL	QUANTIDADE
Gerente Operacional	02
Analista Ambiental	08
Assistente Técnico	05
Assistente Jurídico	01
Assistente de TI	01
Total	17

Quadro 5. Perfil da equipe para a realização dos serviços

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gerente Operacional	<p>h) Gerenciar a equipe de analistas ambientais e assistentes técnicos no desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>i) Realizar a gestão na condução de trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA e aos projetos de fomento;</p> <p>j) Elaborar e validar os Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>k) Elaborar e validar análises, estudos, pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>l) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>m) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>n) Sistematizar e elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins; Experiência mínima de dois (02) anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental, na coordenação de equipe técnica multidisciplinar e dois (02) anos de experiência com serviços na área de Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>
Analista Ambiental	<p>j) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>k) Realizar os trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA;</p> <p>l) Elaborar os Projetos Simplificados de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs (não precisa de ART) e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>m) Elaborar pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>n) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>o) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>p) Elaborar análises, pareceres, mapas e relatórios técnicos sobre a gestão de riscos ambientais, no monitoramento hidrometeorológico e de focos de calor no estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>q) Realizar a sistematização de informações sobre a ocorrência de chuvas e queimadas nos municípios</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins. Experiência mínima de 12 meses em Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	do estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA; r) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.	
Assistente Técnico	e) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada; f) Apoiar a elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs; g) Realizar o atendimento a produtores/posseiros rurais no âmbito do CAR e PRA; e, h) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.	Profissional com habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Experiência mínima de doze (12) meses em projetos na área ambiental e no atendimento ao público e conhecimento básico em Geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas e pacote Office®.
Assistente Jurídico	e) Elaboração de pareceres, minutas, relatórios, roteiros técnicos jurídicos, na elaboração de PRADAs e TCAs, no âmbito do PRA; f) Acompanhamento no desenvolvimento e regulamentação de legislação específica de Portarias, Resoluções, Decretos, Contratos e demais atos administrativos e instrumentos legais emanados no âmbito do PRA e da Lei N° 12.651/2012; e, g) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.	Profissional com nível superior em Direito e experiência mínima de doze (12) meses em trabalhos na área do Direito Ambiental.
Assistente de TI	i) Prestar Suporte de infraestrutura (Servidores locais, computadores e redes estruturada) no CAR-PRA/AC; j) Administrar 8 (oito) Servidores virtuais que hospedam os módulos do sistema SICAR/AC referente a armazenamento em discos, consumo de memória; k) Administrar Sistemas de informações gerenciais tais como PCIGMA (Plataforma de Monitoramento de Ambiental do Estado do Acre) e PGCAR (Painel Gerencial do Cadastros Ambiental Rural); l) Dar suporte à administração do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre; m) Apoiar a equipe de Analistas do CAR na elaboração de Scripts em PostgreSQL / PostGis	Profissional de nível superior nas áreas de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software Experiência mínima de doze (12) meses em suporte de infraestrutura de TI.

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	<p>para criação de <i>shapes</i> atualizados da base de dados do CAR;</p> <p>n) Apoiar a Equipe do PRA e de Atendimento quando acontecer erros de sincronização entre o sistema SICAR/AC e SICAR Federal;</p> <p>o) Monitorar e atualizar os Bancos de Dados do Sistemas PGCAR e PCIGMA;</p> <p>h) Administrar as tarefas de Extração, Transformação e Carregamento de Dados do PCIGMA mediante ferramenta ETL Pentaho PDI;</p> <p>e,</p> <p>p) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	

Parte III – Condições do Contrato e Formulários do Contrato

Seção VIII - Condições Gerais do Contrato

Tabela de Cláusulas

A. Disposições Gerais.....	81
1.1 Definições	81
1.2 Legislação Aplicável.....	82
1.3 Idioma	82
1.4 Avisos	82
1.5 Localização	82
1.6 Representantes Autorizados.....	83
1.7 Inspeção e auditoria pelo Banco	83
1.8 Taxas e Impostos.....	83
2. Início, conclusão, modificação e rescisão do Contrato	83
2.1 Entrada em Vigência do Contrato.....	83
2.3 Data de Conclusão Prevista	83
2.4 Alterações	84
2.4.1 Engenharia de Valor	84
2.5 Força Maior.....	85
2.6 Rescisão	85
3. Obrigações do Prestador de Serviços.....	87
3.1 Geral.....	87
3.2 Conflito de interesses	87
3.3 Confidencialidade	88
3.4 Seguro a ser contratado pelo Prestador de Serviços	88
3.5 Ações do Prestador de Serviços que exigem aprovação prévia do Contratante.....	88
3.6 Obrigações de prestação de contas	88
3.7 Titularidade do Contratante sobre os documentos elaborados pelo Prestador de Serviços.....	88
3.8 Indenizações apuradas	88
3.9 Garantia de Execução	89

3.10 Fraude e Corrupção.....	89
3.11 Compras sustentáveis.....	89
4. Equipe do Prestador de Serviços	89
4.1 Descrição da Equipe	89
4.2 Afastamento e/ou substituição de membros da Equipe	90
5. Obrigações do Contratante	90
5.1 Assistências e Isenções	90
5.2 Mudança na Legislação Aplicável	90
5.3 Serviços e Instalações	90
6. Pagamentos ao Prestador de Serviços.....	90
6.1 Remuneração por Preço Global	90
6.2 Preço do Contrato	91
6.3 Pagamento por serviços adicionais e Remuneração de Incentivo por Desempenho.....	91
6.4 Termos e condições de pagamento	91
6.5 Juros sobre pagamentos atrasados	91
6.6 Ajuste de preço	91
6.7 Serviços prestados por unidade.....	92
7. Controle de qualidade.....	92
7.1 Identificação de defeitos	92
7.2 Correção de defeitos e penalidade por omissão	92
8. Solução de controvérsias	93
8.1 Acordo Amigável.....	93
8.2 Solução de Controvérsias.....	93

Seção VIII - Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1.1 Definições

Os termos listados abaixo, quando figurarem no presente Contrato, terão os seguintes significados, salvo que o contexto exija definição diversa:

- (a) O Árbitro é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e Prestador de Serviços para resolver controvérsias em primeira instância, conforme previsto na Subcláusula 8.2.
- (b) Entende-se por “Relação de Atividades” a lista preenchida de itens de Serviços a serem executados pelo Prestador de Serviços que integra a Oferta deste, acompanhada dos respectivos preços;
- (c) O termo “Banco” refere-se ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, sediado em Washington, D.C. U.S.A.;
- (c) O termo “Associação” refere-se à Associação Internacional para o Desenvolvimento, sediada em Washington, D.C. U.S.A.;
- (d) O termo “Data de Conclusão” designa a data para conclusão dos Serviços pelo Prestador de Serviços, condicionados à certificação do Contratante.
- (e) O termo “Contrato” designa o Contrato assinado pelas Partes, ao qual as presentes Condições Gerais do Contrato (CGC) estão anexadas, juntamente com todos os documentos listados na Cláusula 1 do referido Contrato assinado;
- (f) O termo “Preço do Contrato” refere-se ao preço a ser pago pela execução dos Serviços, de acordo com a Cláusula 6;
- (g) Entende-se por “Trabalhos por Unidade” os diversos trabalhos cujo preço é calculado com base no tempo dispendido pelos funcionários e equipamentos do Prestador de Serviços, além de pagamentos por materiais e custos administrativos correlatos.
- (h) O termo “Contratante” refere-se à parte que contrata o Prestador de Serviços
- (i) O termo “Moeda internacional” refere-se a qualquer moeda que não a do país do Contratante;
- (j) A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato;
- (k) O termo “Governo” refere-se ao Governo do País do Contratante;
- (l) “Moeda Local” refere-se a moeda do país do Contratante;
- (m) O termo “Membro”, quando o Prestador de Serviços for uma joint venture constituída por mais de uma pessoa jurídica, refere-se a qualquer uma dessas pessoas jurídicas; o termo “Membros” é a

designação dada a todas essas empresas, e “Membro Responsável” designa a empresa especificada nas CEC para exercer em nome do Prestador de Serviços todos os direitos e obrigações em relação ao Contratante previstos neste Contrato;

- (n) O termo “Parte” refere-se tanto ao Contratante como ao Prestador de Serviços, conforme o caso, e “Partes” refere-se a ambos;
- (o) O termo “Pessoal” refere-se às pessoas contratadas pelo Prestador de Serviços ou por um Subcontratado como funcionários, designados para a execução dos Serviços, no todo ou em parte;
- (p) O termo “Prestador de Serviços” refere-se à pessoa física ou jurídica cuja Oferta para prestar os Serviços foi aceita pelo Contratante;
- (q) O termo “Oferta do Prestador de Serviços” refere-se ao Documento Licitatório preenchido e apresentado pelo Prestador de Serviços ao Contratante.
- (r) A sigla “CEC” refere-se às Condições Especiais do Contrato por meio das quais o CGC pode ser alterado ou complementado;
- (s) O termo “Especificações” refere-se às especificações do serviço constantes do Documento Licitatório apresentado pelo Prestador de Serviços ao Contratante.
- (t) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pelo Prestador de Serviços no âmbito deste Contrato, conforme descrito no Apêndice A, nas Especificações e na Relação de Atividades que integram a Oferta do Prestador de Serviço.
- (u) O termo “Subcontratado” refere-se a qualquer entidade subcontratada pelo Prestador de Serviços para executar qualquer parte dos Serviços de acordo com o disposto nas Subcláusulas 3.5 e 4.

1.2 Legislação Aplicável

O Contrato será interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário **nas Condições Especiais do Contrato (CEC)**.

1.3 Idioma

O contrato foi assinado no idioma **especificado nas CEC**, que será a língua vinculante e obrigatória para todos os assuntos relacionados ao significado ou à interpretação deste Contrato.

1.4 Avisos

Qualquer notificação, solicitação ou consentimento feito em conformidade com este Contrato deverá ser feito por escrito e será considerado como tendo sido feito quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por correio registrado, telex, telegrama ou fax para tal Parte no endereço **especificado nas CEC**.

1.5 Localização

Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A do presente Contrato e, quando o local de uma determinada tarefa não for

especificado, nos locais aprovados pelo Contratante, seja no país do Governo ou não.

1.6 Representantes Autorizados

Qualquer ação obrigatória ou permitida e qualquer documento cuja assinatura seja obrigatória ou permitida pelo Contratante ou pelo Prestador de Serviços no âmbito deste Contrato poderá ser tomada ou executada pelos representantes **especificados nas CEC**.

1.7 Inspeção e auditoria pelo Banco

Nos termos do parágrafo 2,2.1(e) do Anexo das Condições Gerais, o Prestador de Serviços permitirá e providenciará para que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e tomar providências para que tais contas e registros auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado pelo Banco. O Prestador de Serviços, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 3.10, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a rescisão contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

1.8 Taxas e Impostos

O Prestador de Serviços, os Subcontratados e sua Equipe deverão pagar tais taxas, impostos, honorários e outras imposições que possam ser devidas de acordo com a Legislação Aplicável, cujo valor será considerado incluído no Preço do Contrato.

2. Início, conclusão, modificação e rescisão do Contrato

2.1 Entrada em Vigência do Contrato

Este Contrato entrará em vigência na data em que for assinado por ambas as partes ou outra data posterior que possa ser **indicada nas CEC**.

2.2 Início dos Serviços

2.2.1 Programa

Antes do início dos Serviços, o Prestador de Serviços deverá apresentar ao Contratante, para aprovação, um Programa mostrando os métodos gerais, arranjos, ordem e cronograma para todas as atividades. Os Serviços serão executados de acordo com o Programa aprovado e atualizado.

2.2.2 Data de Início

O Prestador de Serviços começará a executar os Serviços após 30 (trinta) dias da data em que o Contrato entrar em vigência, ou em outra data que possa ser **especificada nas CEC**.

2.3 Data de Conclusão Prevista

Salvo rescisão antecipada de acordo com a Subcláusula 2.6, o Prestador de Serviços deverá concluir as atividades até a Data de Conclusão Prevista, conforme **especificado nas CEC**. Se o Prestador de Serviços não concluir as atividades até a Data de Conclusão Prevista, deverá pagar as

indenizações apuradas de acordo com a Subcláusula 3.8. Nesse caso, a Data de Conclusão será a data de conclusão de todas as atividades.

2.4 Alterações

A alteração dos termos e condições deste Contrato, incluindo qualquer modificação do escopo dos Serviços ou do Preço do Contrato, somente poderá ser feita mediante acordo escrito entre as Partes e somente entrará em vigor após a obtenção do consentimento do Banco ou da Associação, conforme o caso.

2.4.1 Engenharia de Valor

O Prestador de Serviços poderá elaborar, às suas próprias custas, uma Oferta de engenharia de valor a qualquer momento durante a execução do Contrato. A Oferta de engenharia de valor deverá incluir, no mínimo, o seguinte;

- (a) a(s) alteração(ões) Oferta(s) e uma descrição da diferença em relação aos requisitos do contrato existente;
- (b) uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) Oferta(s), incluindo uma descrição e estimativa dos custos (incluindo custos de ciclo de vida, se aplicáveis) a serem possivelmente incorridos pelo Contratante na execução da Oferta de engenharia de valor; e
- (c) uma descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.

O Contratante poderá aceitar a Oferta de engenharia de valor se a Oferta demonstrar benefícios que:

- (a) acelerem o período de entrega; ou
- (b) reduzam o Preço do Contrato ou os custos de ciclo de vida para o Contratante; ou
- (c) melhorem a qualidade, eficiência, segurança ou sustentabilidade dos serviços; ou
- (d) rendam quaisquer outros benefícios para o Contratante, sem comprometer as funções necessárias das Instalações.

Se a Oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante e resultar em:

- (a) uma redução do preço do Contrato, o valor a ser pago ao Prestador de Serviços será a porcentagem especificada nas CEC da redução do Preço do Contrato; ou
- (b) um aumento no preço do Contrato; mas resulta em uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer benefício descrito

em (a) a (d) acima, o valor a ser pago ao Prestador de Serviços será o aumento total no Preço do Contrato.

2.5 Força Maior

- 2.5.1 Definição** Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que está além do controle razoável de uma Parte e que torna impossível a execução pela Parte de suas obrigações nos termos do Contrato ou tão impraticável a ponto de ser considerada impossível sob as circunstâncias.
- 2.5.2 Não infração ao Contrato** O descumprimento por uma das Partes de quaisquer de suas obrigações nos termos do contrato não será considerado uma infração ou insolvência neste Contrato, na medida em que tal descumprimento surgir de um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções cabíveis, o devido cuidado e as medidas alternativas cabíveis para cumprir os termos e condições deste Contrato, e (b) tenha informado a outra Parte o mais rápido possível sobre a ocorrência de tal evento.
- 2.5.3 Prorrogação** Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, deverá concluir uma ação ou tarefa será prorrogado por um período de tempo igual ao período em que a Parte não pôde realizar tal tarefa como resultado de um evento de Força Maior.
- 2.5.4 Pagamentos** Durante o período de sua incapacidade de executar os Serviços como resultado de um evento de Força Maior, o Prestador de Serviços terá o direito de continuar a ser pago nos termos deste Contrato, bem como ser reembolsado por custos adicionais justificados e necessariamente incorridos por ele durante esse período para os fins dos Serviços e na reativação do Serviço após o término de tal período.

2.6 Rescisão

- 2.6.1 Pelo Contratante** O Contratante poderá rescindir este Contrato em não menos de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Prestador de Serviços, a ser dada após a ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Subcláusula 2.6.1:
- (a) se o Prestador de Serviços deixar de remediar um descumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, dentro de 30 (trinta) dias após ter sido notificado ou em qualquer período adicional subsequentemente aprovado por escrito pelo Contratante;
 - (b) se o Prestador de Serviços se tornar insolvente ou falido;
 - (b) Se, por motivo de Força Maior, o Prestador de Serviços não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; ou
 - (d) se o Prestador de Serviços julgar que o Contratante está envolvido em fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Anexo das CGC.
- 2.6.2 Pelo Prestador de Serviços** O Prestador de Serviços poderá rescindir este Contrato em não menos de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Contratante, a ser dada após a ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Subcláusula 2.6.2:
- (a) se o Contratante deixar de pagar quaisquer quantias devidas ao Prestador de Serviços nos termos deste Contrato e que não estiverem sujeitas a discordância conforme a Cláusula CGC 7 dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após receber a notificação por escrito do Prestador de Serviços de que tal pagamento está vencido; ou
 - (b) Se, por motivo de Força Maior, o Prestador de Serviços não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 2.6.3 Suspensão de Empréstimo ou Crédito** Se o Banco Mundial suspender o empréstimo ou crédito para o Contratante, a partir do qual parte dos pagamentos ao Prestador de Serviços estão sendo feitos:
- (a) O Contratante será obrigado a notificar o Prestador de Serviços de tal suspensão dentro de 7 (sete) dias após ter recebido a notificação de suspensão do Banco Mundial.
 - (b) Se o Prestador de Serviços não tiver recebido quantias devidas até a data de vencimento indicada nas CEC, de acordo com a Subcláusula 6.5, ele poderá emitir imediatamente um aviso de rescisão de 14 dias.
- 2.6.4 Pagamento quando da rescisão** Quando da rescisão deste Contrato, de acordo com as Subcláusulas 2.6.1 ou 2.6.2, o Contratante deverá efetuar os seguintes pagamentos ao Prestador de Serviços:

- (a) remuneração de acordo com a Cláusula 6 pelos Serviços executados satisfatoriamente antes da data de entrada em vigor da rescisão;
- (b) com exceção do caso de rescisão nos termos dos parágrafos (a), (b) e (d) da Subcláusula 2.6.1, o reembolso de qualquer custo justificado incidente para a pronta e ordeira rescisão deste Contrato, inclusive o custo da viagem de volta da Equipe.

3. Obrigações do Prestador de Serviços

3.1 Geral

O Prestador de Serviços deverá executar os Serviços de acordo com as Especificações e a Relação de Atividades e cumprir suas obrigações com toda a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceitas, e observar práticas de gerenciamento sólidas, bem como empregar tecnologia avançada apropriada e métodos seguros. O Prestador de Serviços sempre agirá, em relação a qualquer assunto relacionado a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Contratante, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Contratante em quaisquer negociações com Subcontratados ou terceiros.

3.2 Conflito de interesses

3.2.1 Proibição de benefícios de comissões e descontos ao Prestador de Serviços.

A remuneração do Prestador de Serviços nos termos da Cláusula 6 constituirá sua única remuneração em relação a este Contrato ou aos Serviços, e não deverá aceitar em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar relacionado às atividades nos termos deste Contrato ou dos Serviços ou no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato. Ademais, o Prestador de Serviços deverá envidar seus melhores esforços para assegurar que sua Equipe, quaisquer Subcontratados e representantes de qualquer um deles também não receberão tal remuneração adicional.

3.2.2 Proibição de outras participações do Prestador de Serviços e afiliados no projeto

O Prestador de Serviços concorda que, durante a vigência deste Contrato e após sua rescisão, ele e suas afiliadas, bem como qualquer Subcontratado e qualquer uma de suas afiliadas, serão desclassificados para fornecer bens, obras ou Serviços (exceto os Serviços e qualquer continuação deles) para qualquer projeto resultante ou intimamente relacionado aos Serviços.

3.2.3 Proibição de atividades conflitantes

Nem o Prestador de Serviços, nem seus Subcontratados, nem a Equipe deverão se envolver, direta ou indiretamente, em qualquer uma das seguintes atividades:

- (a) durante a vigência deste Contrato, quaisquer atividades comerciais ou profissionais no país do Governo que entrem em conflito com as atividades atribuídas a eles nos termos deste Contrato;

- (b) durante a vigência deste Contrato, nem o Prestador de Serviços, nem seus Subcontratados deverão contratar funcionários públicos em serviço ativo ou em qualquer tipo de licença para realizar qualquer atividade sob este Contrato;
- (c) após o término deste Contrato, outras atividades que possam ser **especificadas nas CEC.**

3.3 Confidencialidad e

O Prestador de Serviços, seus Subcontratados e as respectivas Equipes não deverão, durante o prazo ou dentro de 2 (dois) anos após a expiração deste Contrato, divulgar qualquer informação proprietária ou confidencial relativa ao Projeto, aos Serviços, a este Contrato ou a negócios ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.

3.4 Seguro a ser contratado pelo Prestador de Serviços

O Prestador de Serviços (a) deverá contratar e manter e fará com que qualquer Subcontratado contrate e mantenha, às suas próprias custas (ou às dos Subcontratados, conforme o caso), porém nos termos e condições aprovados pelo Contratante, um seguro contra os riscos e para a cobertura, conforme for **especificado nas CEC**; e (b) a pedido do Contratante, fornecerá provas ao Contratante mostrando que tal seguro foi contratado e mantido e que os prêmios atuais foram pagos.

3.5 Ações do Prestador de Serviços que exigem aprovação prévia do Contratante

O Prestador de Serviços deverá obter a aprovação prévia do Contratante por escrito antes de tomar qualquer uma das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços,
- (b) nomear membros de Equipe não listados pelo nome no Apêndice C (“Equipe Principal e Subcontratados”),
- (c) mudar o programa de atividades; e
- (d) qualquer outra ação que possa ser **especificada nas CEC.**

3.6 Obrigações de prestação de contas

O Prestador de Serviços enviará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice B, na forma, quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

3.7 Titularidade do Contratante sobre os documentos elaborados pelo Prestador de Serviços

Todos as plantas, desenhos, especificações, projetos, relatórios e outros documentos e software apresentados pelo Prestador de Serviços de acordo com a Subcláusula 3.6 serão e continuarão sendo de propriedade do Contratante, e o Prestador de Serviços deverá, no mais tardar, na rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos e software ao Contratante, juntamente com um inventário detalhado. O Prestador de Serviços poderá manter uma cópia desses documentos e software. Restrições sobre o uso futuro desses documentos deverão ser especificadas nas **CEC.**

3.8 Indenizações apuradas

- 3.8.1 Pagamentos de indenizações apuradas** O Prestador de Serviços deverá pagar uma indenização por danos apurados ao Contratante à taxa diária **indicada nas CEC** para cada dia em que a Data de Conclusão for posterior à Data de Conclusão Prevista. O montante total das indenizações apuradas não deverá exceder o montante **definido nas CEC**. O Contratante poderá deduzir as indenizações apuradas de pagamentos devidos ao Prestador de Serviços. O pagamento das indenizações apuradas não afetará os passivos do Prestador de Serviços.
- 3.8.2 Correção para pagamento a maior** Se a Data de Conclusão Prevista for prorrogada após o pagamento das indenizações apuradas, o Contratante deverá corrigir qualquer pagamento a maior de indenizações apuradas pelo Prestador de Serviços, ajustando a próxima certidão de pagamento. O Prestador de Serviços receberá juros sobre o pagamento a maior, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, às taxas especificadas na Subcláusula 6.5.
- 3.8.3 Penalidade por omissão** Se o Prestador de Serviços não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado no aviso do Contratante, terá de pagar uma multa por omissão. O valor a ser pago será calculado como uma porcentagem do custo de correção do defeito, avaliado conforme descrito na Subcláusula 7.2 e **especificado nas CEC**.
- 3.9 Garantia de Execução** O Prestador de Serviços fornecerá a Garantia de Execução ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceite. A Garantia de Execução será emitida em uma quantia e forma e por um banco ou seguradora aceitável para o Contratante e denominada nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável. A Garantia de Execução será válida em um período de até 28 (vinte e oito) dias a contar da Data de Conclusão do Contrato no caso de uma garantia bancária, e até um ano a contar da Data de Conclusão do Contrato no caso de uma Garantia de Execução.
- 3.10 Fraude e Corrupção** O Banco tem como exigência que suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes sejam cumpridas, em conformidade com o Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.
- O Contratante exigirá que o Prestador de Serviços divulgue quaisquer comissões ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de Licitação ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão indicar, no mínimo, o nome e endereço do representante ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa.
- 3.11 Compras sustentáveis** O Prestador de Serviços deverá estar em conformidade com as disposições contratuais de aquisição sustentáveis, se e conforme especificado nas CEC.

4. Equipe do Prestador de Serviços

- 4.1 Descrição da Equipe** Os cargos, funções acordadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento na execução dos Serviços pela Equipe principal do

Prestador de Serviços estão descritos no Apêndice C. A Equipe Principal e os Subcontratados listados por cargo, bem como pelo nome no Apêndice C, são aprovados pelo Contratante.

- 4.2 Afastamento e/ou substituição de membros da Equipe**
- (a) Salvo acordo em contrário do Contratante, nenhuma alteração deverá ser feita na Equipe Principal. Se, por qualquer motivo além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir qualquer funcionário da Equipe Principal, o Prestador de Serviços fornecerá como substituto uma pessoa com qualificações equivalentes ou melhores.
 - (b) Se o Contratante considerar que algum membro da Equipe (i) cometeu falta grave ou foi acusado de ter cometido uma ação criminal, ou (ii) tenha motivo justificado para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer um dos membros da Equipe, o Prestador de Serviços deverá, mediante solicitação por escrito do Contratante, especificando seus motivos, fornecer como substituto uma pessoa com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante.
 - (c) O Prestador de Serviços não terá direito a custos adicionais decorrentes ou incidentais a qualquer afastamento e/ou substituição de membros da Equipe.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Assistências e Isenções** O Contratante deverá envidar seus melhores esforços para assegurar que o Governo forneça ao Prestador de Serviços tal assistência e isenções **especificados nas CEC.**
- 5.2 Mudança na Legislação Aplicável** Se, após a data deste Contrato, houver qualquer alteração na Legislação Aplicável com relação a taxas e impostos que aumente ou diminua o custo dos Serviços prestados pelo Prestador de Serviços, a remuneração e despesas reembolsáveis pagáveis ao Prestador de Serviços nos termos do presente Contrato serão aumentadas ou diminuídas conforme o acordo entre as Partes, e os ajustes correspondentes serão feitos aos valores mencionados nas Subcláusulas 6.2 (a) ou (b), conforme o caso.
- 5.3 Serviços e Instalações** O Contratante disponibilizará ao Prestador de Serviços os Serviços e Instalações listados no Apêndice F.

6. Pagamentos ao Prestador de Serviços

- 6.1 Remuneração por Preço Global** A remuneração do Prestador de Serviços não excederá o Preço do Contrato e será uma quantia global fixa, incluindo todos os custos dos Subcontratados e todos os outros custos incorridos pelo Prestador de Serviços na execução dos Serviços descritos no Apêndice A. Com exceção do disposto na Subcláusula 5.2, o Preço do Contrato somente poderá ser aumentado acima dos valores estabelecidos na Subcláusula 6.2 se as Partes tiverem acordado pagamentos adicionais de acordo com as Subcláusulas 2.4 e 6.3.

- 6.2 Preço do Contrato**
- (a) O preço a pagar em moeda local é **estabelecido nas CEC**.
 - (b) O preço a pagar em moeda internacional é **estabelecido nas CEC**.
- 6.3 Pagamento por serviços adicionais e Remuneração de Incentivo por Desempenho**
- 6.3.1 Para fins de determinação da remuneração devida por Serviços adicionais, conforme venha a ser acordado de acordo com a Subcláusula 2.4, uma discriminação do preço fixo será fornecida nos Apêndices D e E.
- 6.3.2 **Se as CEC assim especificarem**, o prestador de serviços deverá receber remuneração de incentivo por desempenho, conforme estabelecido no apêndice Remuneração de Incentivo por Desempenho.
- 6.4 Termos e condições de pagamento**
- Os pagamentos serão feitos ao Provedor de Serviços de acordo com o cronograma de pagamento **indicado nas CEC**. **Salvo disposição em contrário nas CEC**, o adiantamento (Adiantamento para Mobilização, Materiais e Suprimentos) será feito contra a prestação pelo Prestador de Serviços de uma garantia bancária no mesmo valor, e será válido pelo período **indicado nas CEC**. Qualquer outro pagamento será feito após as condições **listadas nas CEC** para tal pagamento tiverem sido cumpridas e o Prestador de Serviços tiver enviado uma fatura ao Contratante especificando o valor devido.
- 6.5 Juros sobre pagamentos atrasados**
- Se o Contratante atrasar os pagamentos além de 15 (quinze) dias da data de vencimento indicada nas CEC, os juros serão pagos ao Prestador de Serviços para cada dia de atraso à taxa indicada nas CEC.
- 6.6 Ajuste de preço**
- 6.6.1 Os preços deverão ser ajustados para as flutuações no custo dos insumos somente se forem **previstos nas CEC**. Se previsto, os valores certificados em cada certidão de pagamento, após a dedução do Adiantamento, serão ajustados aplicando-se o respectivo fator de reajuste de preço aos valores de pagamento devidos em cada moeda. Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo aplica-se a cada moeda do Contrato:
- $$P_c = A_c + B_c \frac{L_{mc}}{L_{oc}} + C_c \frac{I_{mc}}{I_{oc}}$$
- Em que:
- P_c é o fator de ajuste para a parcela do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica "c".
- A_c , B_c e C_c são os coeficientes especificados nas CEC, representando: A_c é a parcela não ajustável; B_c é a parcela ajustável em relação aos custos de mão de obra e C_c é a parcela ajustável para outros insumos, do Preço do Contrato a pagar nessa moeda específica "c"; e
- L_{mc} é o índice vigente no primeiro dia do mês da data da fatura correspondente e L_{oc} é o índice vigente em 28 (vinte e oito) dias antes da abertura da Oferta para o trabalho; ambos na moeda específica "c".

Lmc é o índice vigente no primeiro dia do mês da data da fatura correspondente e Loc é o índice vigente em 28 (vinte e oito) dias antes da abertura da Oferta referentes a outros insumos a pagar; ambos na moeda específica "c".

Se um fator de ajuste de preço for aplicado a pagamentos feitos em uma moeda diferente da moeda da fonte do índice para uma entrada indexada específica, um fator de correção Z_o/Z_n será aplicado ao respectivo fator componente de pn para a fórmula do moeda relevante. Z_o é o número de unidades de moeda do país do índice, equivalente a uma unidade do pagamento em moeda na data do índice base, e Z_n é o número correspondente dessas unidades monetárias na data do índice atual.

6.6.2 Se o valor do índice for alterado após ter sido usado em um cálculo, o cálculo deverá ser corrigido e um ajuste será feito na próxima certidão de pagamento. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

6.7 Serviços prestados por unidade

6.7.1 Se aplicável, as tarifas de trabalho diário na Oferta do Prestador de Serviços deverão ser usadas para pequenas quantidades adicionais de Serviços somente quando o Contratante tiver dado instruções por escrito com antecedência para que os serviços adicionais sejam pagos dessa forma.

6.7.2 Todos os serviços a serem pagos como prestados por unidade deverão ser registrados pelo Prestador de Serviços em formulários aprovados pelo Contratante. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo representante do Contratante, conforme indicado na Subcláusula 1.6, no prazo de 2 (dois) dias após a realização dos Serviços.

6.7.3 O Prestador de Serviços deverá ser pago pelos serviços prestados por unidade, desde que forneça os formulários assinados referentes a tais serviços, conforme indicado na Subcláusula 6.7.2

7. Controle de qualidade

7.1 Identificação de defeitos

O princípio e as modalidades de inspeção dos Serviços pelo Contratante serão conforme **indicado nas CEC**. O Contratante deverá verificar o desempenho do Prestador de Serviços e notificá-lo sobre quaisquer defeitos que forem encontrados. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Prestador de Serviços. O Contratante poderá instruir o Prestador de Serviços a procurar por um defeito e a descobrir e testar qualquer serviço que o Contratante considerar ter um defeito. O Período de Responsabilidade por Defeito será conforme **definido nas CEC**.

7.2 Correção de defeitos e

(a) O Contratante deverá notificar o Prestador de Serviços sobre quaisquer defeitos antes do término do Contrato. O Período de

penalidade por omissão

Responsabilidade por Defeitos será estendido enquanto os defeitos continuarem a ser corrigidos.

- (b) Toda vez que um aviso de defeito for dado, o Prestador de Serviços deverá corrigir o defeito notificado dentro do período de tempo especificado pelo aviso do Contratante.
- (c) Se o Prestador de Serviços não tiver corrigido um defeito dentro do tempo especificado no aviso do Contratante, o Contratante avaliará o custo de correção e o Prestador de Serviços pagará esse valor, bem como uma multa por não execução, calculada conforme descrito na Subcláusula 3.8.

8. Solução de controvérsias

8.1 Acordo Amigável

As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou sua interpretação.

8.2 Solução de Controvérsias

8.2.1 Se surgir qualquer controvérsia entre o Contratante e o Prestador de Serviços em relação ao Contrato ou decorrente deste ou da prestação dos Serviços, seja durante a execução dos Serviços ou após sua conclusão, o assunto será encaminhado ao Árbitro no prazo de 14 (quatorze) dias a contar da notificação do desacordo de uma parte à outra.

8.2.2 O Árbitro deverá decidir por escrito dentro de 28 (vinte e oito) dias do recebimento de uma notificação de uma controvérsia.

8.2.3 O Árbitro deverá ser pago por hora à taxa **especificada na FDE e nas CEC**, juntamente com despesas reembolsáveis dos tipos **especificados nas CEC**, e o custo será dividido igualmente entre o Contratante e o Prestador de Serviços, qualquer que seja a decisão tomada pelo Árbitro. Qualquer uma das partes poderá submeter uma decisão do Adjudicador a um Árbitro dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da decisão escrita do Adjudicador. Se nenhuma das partes encaminhar a controvérsia à arbitragem dentro dos 28 (vinte e oito) dias acima mencionados, a decisão do Árbitro será final e vinculativa.

8.2.4 A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o procedimento de arbitragem publicado pela instituição designada e no local **definido nas CEC**.

8.2.5 Se o Árbitro renunciar ou morrer, ou se o Contratante e o Prestador de Serviços concordarem que o Árbitro não está funcionando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Árbitro será nomeado em conjunto pelo Contratante e pelo Prestador de Serviços. Em caso de desacordo entre o Contratante e o Prestador de Serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, o Árbitro será designado pela Autoridade nomeadora **designada nas CEC** a pedido de qualquer uma das partes, no prazo de 14 (quatorze) dias após o recebimento de tal pedido.

ANEXO 1

Fraude e Corrupção

(O texto deste anexo não deverá ser modificado)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e todos os membros de sua Equipe observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. O termo “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de sua equipe, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores

- e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, a contento do Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
 - d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, incluindo declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
 - e. Determina que os documentos de licitação/solicitação de Ofertas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual (i) os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, contratados e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal autorizam o Banco a inspecionar³ todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou oferta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Oferta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

Seção IX - Condições Especiais do Contrato

Número da cláusula das CGC	Alterações e complementação de cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1	As palavras “no país do Governo” são alteradas para no <i>Brasil</i> .
a)	<i>Não se aplica.</i>
1.1(e)	O nome do contrato é <i>SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA - ACRE</i>
1.1 (h)	O Contratante é <i>Conservação Internacional – CI Brasil</i> .
1.1 (m)	O membro responsável é <i>Maurício Soler Bianco</i> .
1.1 (p)	O Prestador de Serviços é _____
1.2	A legislação aplicável é: <i>brasileira</i>
1.3	O idioma é <i>Português</i> .
1.4	Os endereços são: Contratante: <i>Conservação Internacional – CI Brazil</i> <i>SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF</i> Aos cuidados de: <i>Sandy Corrêa</i> Prestador de Serviços: _____ Aos cuidados de: _____ Telex: _____ Fax: _____
1.6	Os Representantes Autorizados são: Para o Contratante: <i>Maurício Soler Bianco</i> . Para o Prestador de Serviços: _____
2.1	A data prevista em que este Contrato entrará em vigência é 01/03/2023 .
2.2.2	A data prevista de início dos serviços é 10/03/2023 .
2.3	A data de conclusão prevista é 01/09/2024 .

Número da cláusula das CGC	Alterações e complementação de cláusulas das Condições Gerais do Contrato																																																				
2.4.1	Se a Oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante, o valor a ser pago ao Prestador de Serviços será de 10% da redução no Preço do Contrato.																																																				
3.2.3	As atividades proibidas após a rescisão deste Contrato são: <i>não aplicável</i> .																																																				
3.4	A aquisição de seguros no âmbito desse Contrato fica a critério da Contratada. Toda responsabilidade sobre o fornecimento dos Serviços é da Contratada.																																																				
3.5(d)	<i>Não aplicável</i> .																																																				
3.7	Restrições ao uso de documentos elaborados pelo Prestador de Serviços: Restrição total, não poderá ser divulgado, compartilhado ou vendido qualquer produto que venha a ser elaborado no âmbito deste contrato																																																				
3.8.1	A taxa de danos apurados é de 1% (<i>um por cento</i>) por dia A quantia máxima de indenizações apuradas para todo o contrato é de 20% (<i>vinte por cento</i>) do preço final do Contrato.																																																				
3.8.3	A porcentagem a ser usada para o cálculo da(s) multa(s) de não execução é de 10% (<i>dez por cento</i>).																																																				
3.11	<i>Não aplicável</i> .																																																				
5.1	Assistência será dada ao Prestador de Serviço no acesso às informações relacionadas ao desenvolvimento dos serviços.																																																				
a)	O montante em moeda local é de _____.																																																				
6.2(b)	<i>Não aplicável</i> .																																																				
6.3.2	<i>Não aplicável</i> .																																																				
6.4	Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de entrega de produtos: <table border="1" data-bbox="431 1444 1393 1896"> <thead> <tr> <th data-bbox="431 1444 565 1507">PRODUTO</th> <th data-bbox="570 1444 768 1507">DESCRIÇÃO</th> <th data-bbox="773 1444 1198 1507">PRAZO DE ENTREGA</th> <th data-bbox="1203 1444 1393 1507">PARCELA DE PAGAMENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="431 1514 565 1539">P#01</td> <td data-bbox="570 1514 768 1539">RTA – Mês 1</td> <td data-bbox="773 1514 1198 1539">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1514 1393 1539">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1545 565 1570">P#02</td> <td data-bbox="570 1545 768 1570">RTA – Mês 2</td> <td data-bbox="773 1545 1198 1570">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1545 1393 1570">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1577 565 1602">P#03</td> <td data-bbox="570 1577 768 1602">RTA – Mês 3</td> <td data-bbox="773 1577 1198 1602">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1577 1393 1602">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1608 565 1633">P#04</td> <td data-bbox="570 1608 768 1633">RTA – Mês 4</td> <td data-bbox="773 1608 1198 1633">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1608 1393 1633">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1640 565 1665">P#05</td> <td data-bbox="570 1640 768 1665">RTA – Mês 5</td> <td data-bbox="773 1640 1198 1665">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1640 1393 1665">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1671 565 1696">P#06</td> <td data-bbox="570 1671 768 1696">RTA – Mês 6</td> <td data-bbox="773 1671 1198 1696">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1671 1393 1696">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1703 565 1728">P#07</td> <td data-bbox="570 1703 768 1728">RTA – Mês 7</td> <td data-bbox="773 1703 1198 1728">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1703 1393 1728">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1734 565 1759">P#08</td> <td data-bbox="570 1734 768 1759">RTA – Mês 8</td> <td data-bbox="773 1734 1198 1759">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1734 1393 1759">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1766 565 1791">P#09</td> <td data-bbox="570 1766 768 1791">RTA – Mês 9</td> <td data-bbox="773 1766 1198 1791">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1766 1393 1791">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1797 565 1822">P#10</td> <td data-bbox="570 1797 768 1822">RTA – Mês 10</td> <td data-bbox="773 1797 1198 1822">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1797 1393 1822">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1829 565 1854">P#11</td> <td data-bbox="570 1829 768 1854">RTA – Mês 11</td> <td data-bbox="773 1829 1198 1854">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1829 1393 1854">5,56%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="431 1860 565 1885">P#12</td> <td data-bbox="570 1860 768 1885">RTA – Mês 12</td> <td data-bbox="773 1860 1198 1885">Primeiro dia útil do mês subsequente</td> <td data-bbox="1203 1860 1393 1885">5,56%</td> </tr> </tbody> </table>	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PARCELA DE PAGAMENTO	P#01	RTA – Mês 1	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#02	RTA – Mês 2	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#03	RTA – Mês 3	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#04	RTA – Mês 4	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#05	RTA – Mês 5	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#06	RTA – Mês 6	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#07	RTA – Mês 7	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#08	RTA – Mês 8	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#09	RTA – Mês 9	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#10	RTA – Mês 10	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#11	RTA – Mês 11	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	P#12	RTA – Mês 12	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%
PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PARCELA DE PAGAMENTO																																																		
P#01	RTA – Mês 1	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#02	RTA – Mês 2	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#03	RTA – Mês 3	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#04	RTA – Mês 4	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#05	RTA – Mês 5	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#06	RTA – Mês 6	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#07	RTA – Mês 7	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#08	RTA – Mês 8	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#09	RTA – Mês 9	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#10	RTA – Mês 10	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#11	RTA – Mês 11	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		
P#12	RTA – Mês 12	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%																																																		

Número da cláusula das CGC	Alterações e complementação de cláusulas das Condições Gerais do Contrato				
	P#13	RTA – Mês 13	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	P#14	RTA – Mês 14	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	P#15	RTA – Mês 15	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	P#16	RTA – Mês 16	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	P#17	RTA – Mês 17	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	P#18	RTA – Mês 18	Primeiro dia útil do mês subsequente	5,56%	
	<p>* dias a partir da assinatura do contrato/reunião</p> <p>Os pagamentos estão vinculados aprovação dos referidos produtos pela Contratante.</p>				
6.5	<p>O pagamento deverá ser feito dentro de <i>30 dias úteis</i> após o recebimento do produto.</p> <p>A taxa de juros é de <i>0,05% ao dia</i>.</p>				
6.6.1	<p>O ajuste de preço será baseado no valor IPCA acumulado nos últimos 12 meses.</p>				
7.1	<p>O princípio e as modalidades de inspeção dos Serviços pelo Contratante são os seguintes: <i>a Comissão Técnica irá avaliar as entregas realizadas no prazo de até 15 dias úteis após a entrega da versão preliminar do produto.</i></p> <p>O Período de Responsabilidade por Defeitos é de <i>30 dias</i>.</p>				
8.2.3	<p>As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente Contrato</p>				
8.2.4	<p><i>Não aplicável.</i></p>				
8.2.5	<p><i>Não aplicável.</i></p>				

Apêndices

Apêndice A - Descrição dos Serviços

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 223/FY2023 - BR-CI-328305-NC-RFB

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA RETIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR PARA ELABORAÇÃO DE PRADAs E TCAs, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – PRA - ACRE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. Esta Especificação Técnica será executada no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia - ASL. É um projeto financiado pelo *Global Environment Facility* (GEF) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia, envolvendo Brasil, Colômbia e Peru. O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, apresentando como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônico, de modo a promover sua conectividade entre os três países integrantes. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais, é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, coordenação institucional e monitoramento da implementação.
- 1.2. O Projeto na Amazônia está alinhado com os objetivos estratégicos do GEF de melhorar a sustentabilidade dos sistemas de áreas protegidas, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e recuperação ambiental.
- 1.3. A Conservação Internacional (CI-Brasil) é uma organização privada, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico. Fundada em 1987, com presença em mais de 30 países distribuídos por quatro continentes. Tem como missão promover o bem-estar humano, fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo. A CI-Brasil é uma das agências

executoras do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) e responsável por realizar os processos de contratação e aquisição do projeto para os Componentes 2, 3 e 4 - Fase 1.

2. OBJETO

2.1. A presente especificação técnica fornece as informações básicas e necessárias para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), para prestar apoio técnico na retificação e análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI do Estado do Acre, Escritório Descentralizado do Cadastro Ambiental Rural.

3.2. Enquadra-se no **Componente 2: Gestão Integrada da Paisagem**. Este componente tem por objetivo promover a gestão integrada da paisagem na Amazônia através de estratégias complementares que promovam a recuperação da vegetação nativa, desenvolvam sistemas produtivos sustentáveis, fortalecem as cadeias produtivas e implementem arranjos de gestão inovadores entre UCs ¹²; **Atividade:** Apoiar a implementação do projeto de recuperação de áreas degradadas para produtores que aderirem ao PRA localizados no entorno da RESEX Chico Mendes e dentro das APAs de Rio Branco com meta da atividade o “Acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA (...)”.¹³

¹² Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

¹³ Plano de Operação Anual – POA 03 (2022-2023), aprovado pelo Comitê Operacional do Projeto em 14 de julho de 2022.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece por meio do Art. 59 que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão, (...), implantar Programas de Regularização Ambiental – PRAs de imóveis rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos da Lei.
- 4.2. O Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, sendo complementado pelo Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que cria o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.
- 4.3. A Lei Estadual nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013, institui o CAR e o PRA no Estado do Acre em consonância com o novo Código Florestal.
- 4.4. A Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, regulamenta o PRA dos imóveis rurais no Estado do Acre e estabelece, por meio do Art. 15, que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos e apoio para a regularização ambiental de imóveis rurais, em especial àqueles pertencentes à agricultura familiar.
- 4.5. O PRA-Acre no âmbito do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) prevê o apoio à análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR de imóveis rurais da agricultura familiar e a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA.
- 4.6. O Projeto está estruturado em três componentes: (1) Sistema de áreas protegidas da Amazônia, (2) Gestão Integrada da Paisagem: Promover a gestão integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs.; (3) Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa: Fortalecer políticas públicas, planos e ações voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa e a gestão das florestas; e, (4) Capacitação, Cooperação e Gerenciamento do Projeto: Promover a capacitação e cooperação regional (Brasil, Colômbia e Peru) nas diferentes temáticas de interesse do projeto para melhoria das capacidades nacionais.
- 4.7. O Componente 3, “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa (...)” tem como um dos instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos de recuperação florestal, previstos na Lei Nº 12.651/2012, a promoção do Programa de Regularização Ambiental – PRA e dos Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADAs e atua em consonância com o Componente 2 para Promover a gestão

integrada e a conectividade de áreas protegidas, atuando nas regiões de entorno e interstício entre as UCs com a finalidade de adequação ambiental e recuperação dessas áreas.

- 4.8. Para adesão ao PRA, o proprietário ou possuidor rural deverá dispor da informação da situação do passivo ambiental do imóvel rural, por meio da análise do CAR. Em face à existência de passivos ambientais é necessário elaborar o PRADA, bem como a formalização e assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), instrumentos do PRA. Nestes, deverá constar as obrigações, a localização e o prazo para a execução das ações previstas de restauração florestal.
- 4.9. A análise do CAR e o desenvolvimento do PRA, como ações de fomento à restauração florestal estão em sintonia com o Objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) que é “expandir a área sob proteção legal e (...) aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira”¹⁴.
- 4.10. O apoio mencionado, portanto, irá demandar vários serviços técnicos para a execução das atividades de atendimento especializado, análise das áreas de passivo ambiental do CAR, geoprocessamento, elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Termos de Compromisso Ambiental (TCA), assessoria jurídica para desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas e o acompanhamento, manutenção e monitoramento, das áreas de passivo ambiental, sob recomposição florestal, no âmbito do PRA.
- 4.11. A oferta dos serviços técnicos deverá viabilizar de maneira importante o incremento do número de Cadastros analisados, declarados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental – SICAR, para a consecução da condição de cadastros “analisados, aguardando regularização ambiental” (Lei nº 12.651/2012), com as análises do geoprocessamento finalizadas, para o seguimento à de regularização ambiental de imóveis rurais.
- 4.12. Ainda, deverá possibilitar o aumento do atendimento especializado aos produtores/posseiros de imóveis rurais com até quatro (04) módulos fiscais e do suporte legal para elaboração dos PRADAs e TCAs, no processo de regularização ambiental.
- 4.13. Estes serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre – SEMAPI e em

¹⁴ Manual Operacional do Programa PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - BRASIL (P158000 - GEF Paisagens), aprovado pelo Banco Mundial em 30 de outubro de 2017.

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normativas e legislação aplicáveis vigentes.

- 4.14. Por fim, esta especificação técnica dispõe sobre os parâmetros técnicos e financeiros para Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para prestar apoio técnico na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, de propriedades e posses rurais, do Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado do Acre, no âmbito do Projeto ASL (GEF).

5. ABRANGÊNCIA: LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TDR

- 5.1. Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, unidade descentralizada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, localizado nas dependências da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, situada à Rua das Acácias, nº 279 – Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP 69.920-175.
- 5.2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, com sede situada à Rua Benjamim Constant, nº 856 – Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-062,
- 5.3. Em todo estado do Acre, atendendo as propriedades e posses rurais com até quatro (04) módulos fiscais, nos 22 municípios, zonas 1 e 3 do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado do Acre, onde se concentram as áreas passíveis de cadastramento do CAR.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- 6.1. Prestar apoio técnico especializado aos Proprietários Rurais, via SICAR, para a análise, retificação, cancelamento, emissão de recibos do CAR de imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais estimados em 5.013 imóveis rurais no Estado do Acre.
- 6.2. Para imóveis rurais com CAR com análise concluída, apoiar na etapa de adesão ao PRA e prestar apoio técnico especializado aos produtores rurais na elaboração de Pareceres Técnicos Ambientais, Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 imóveis rurais no Estado do Acre.

- 6.3. Para imóveis rurais com PRADA analisado, prestar apoio técnico à SEMAPI na elaboração dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA), de imóveis de até 04 quatro módulos fiscais estimados em 1.000 no Estado do Acre.
- 6.4. Prestar apoio jurídico especializado para Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA-AC - SEMAPI, na instrução jurídica-administrativa, com observância nas normas ambientais vigentes, para emissão de CARs, PRADAs e TCAs.
- 6.5. Prestar suporte na infraestrutura de tecnologia de informação no acompanhamento e suporte na integração de dados do SICAR/AC com o SICAR Federal.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para cumprir o escopo dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- 7.1. Apoiar as atividades para os procedimentos de inscrição, retificação e emissão de recibos do CAR;
- 7.2. Validar as análises nos módulos do SICAR/AC:
 - 7.2.1.1 Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;
 - 7.2.1.2 Analisar e validar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;
 - 7.2.1.3 Analisar e validar as informações ambientais de cobertura do solo declaradas;
 - 7.2.1.4 Analisar e validar a infraestrutura pública;
 - 7.2.1.5 Analisar e validar a(s) Área(s) de Preservação Permanente - APP;
 - 7.2.1.6 Analisar e validar a proposta de Área de Reserva Legal - RL;
 - 7.2.1.7 Apoiar o processo de emissão de notificações aos proprietários ou possuidores imóveis rurais referentes as análises e pareceres técnicos da situação ambiental do imóvel;
- 7.2.2. Analisar e validar as retificações das inscrições no CAR;
- 7.2.3. Apoiar a notificação os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA.

7.3. Em relação ao item 5.2. – Adesão ao PRADA:

- 7.3.1. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA;
- 7.3.2. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas (PRADA);
- 7.3.3. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;
- 7.3.4. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.
- 7.3.5. Realizar a verificação da documentação do imóvel rural e do proprietário ou possuidor;
- 7.3.6. Analisar a geometria do imóvel rural e de possíveis sobreposições com outros imóveis; áreas embargadas; projetos de assentamentos; Unidades de Conservação e Terras indígenas;
- 7.3.7. Elaborar pareceres técnicos submetendo-os ao Gerente de Operações do Módulo de Análise Ambiental;
- 7.3.8. Notificar os proprietários/possuidores de imóveis rurais sobre os documentos necessários para adesão ao PRA;
- 7.3.9. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de adesão ao PRA e celebração dos respectivos Termos de Compromisso Ambiental – TCA;
- 7.3.10. Apoiar o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, manutenção e monitoramento das áreas de restauração florestal no âmbito do PRA.

7.4. Em relação ao item 5.3. – Celebração dos TCA:

- 7.4.1. Apoiar as atividades na elaboração, execução e monitoramento de Termos de Compromisso Ambiental (TCA);
- 7.4.2. Apoiar as atividades para os procedimentos técnicos e administrativos de celebração de Termos de Compromisso Ambiental – TCA;

7.5. Em relação ao item 5.4. – Apoio jurídico:

- 7.5.1. Realizar pareceres e relatórios fundamentados na legislação, que sejam correlatos com as atividades, técnicas e administrativas, desenvolvidas no âmbito do Código Florestal, Lei N° 12.651/2012 e do CAR e PRA;
- 7.5.2. Apoiar e assessorar as atividades de regularização e controle ambiental;

7.5.3. Acompanhar rotinas administrativas, tais como tratativas em cartórios, em instituições e organizações ambientais e demais órgãos competentes;

7.5.4. Apoiar na análise dos documentos apresentados nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

7.6. Em relação ao item 5.5. – Apoio em TI:

7.6.1. Monitorar a rede tecnológica no Escritório do CAR;

7.6.2. Apoiar o desenvolvimento das ações nos atendimentos fixos e itinerantes em atividades de campo, para promoção do PRA;

7.6.3. Acompanhar, monitorar e apoiar o desenvolvimento de sistemas e módulos no Escritório do CAR.

7.6.4. Fazer *uploads* que forem necessários, garantindo a qualidade e o envio de informações para o SICAR/Acre fazendo a integração com o SICAR Federal.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser distribuída em cronograma uniforme, em todos os meses e, durante todo o período de vigência do contrato, conforme Quadro 01:

Quadro 1. Cronograma físico previsto de execução dos serviços a serem contratados

SERVIÇOS	MESES																		
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
ITEM 6.1.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.2.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.3.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.4.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.5.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ITEM 6.6.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

9. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos referentes a execução dos serviços, objeto desta especificação técnica: **Relatório Técnico de Atividades – RTA**, cujo modelo deverá ser disponibilizado pela SEMAPI após Reunião de Abertura.
- 9.1.1. O RTA deverá ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, à Coordenação do Escritório do CAR e à CI-Brasil, para fins de análise e aprovação dos Produtos e dos serviços prestados;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o RTA, acompanhado de planilha de medição e das certidões Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 9.1.3. O RTA deverá ser elaborado contendo todos os resultados das atividades desenvolvidas no mês de referência. As informações registradas servirão de insumo para avaliação dos serviços prestados e resultados alcançados no período;
- 9.1.4. O RTA deverá ser consolidado com referência às atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 9.1.5. No RTA deverá conter ainda o detalhamento das atividades realizadas mensalmente por cada profissional e, sempre que possível, contendo registro fotográfico;
- 9.1.6. O RTA deverá ser produzido e assinado individualmente, preferencialmente por meio de assinatura digital;
- 9.1.7. O controle de qualidade sobre as informações apresentadas no RTA será rigoroso, exigindo-se, entre outras, a consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação;
- 9.1.8. A divulgação integral ou parcial do RTA só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, pela CI-Brasil e SEMAPI;
- 9.1.9. A entrega do Relatório Técnico de Atividades – RTA, planilha de medição e certidões (item 7.3.), para medição e posterior aprovação, deverá ser realizada no Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, **organizados e consolidados em documento único**, em formato digital, em arquivo .docx e .pdf, apresentado por meio do endereço de e-mail: sema.car@ac.gov.br
- 9.1.10. A Semapi terá até cinco (5) dias úteis para analisar e solicitar correções por meio de uma Nota Técnica e a contratada terá cinco (5) dias úteis para realizar as correções e devolver o produto corrigido.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo previsto para execução dos serviços e entrega dos produtos é de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Quadro 02.

Quadro 2. Cronograma previsto de execução dos serviços a serem contratados.

PRODUTO S	MESES																	
	0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1 8
RTA 01	x																	
RTA 02		x																
RTA 03			x															
RTA 04				x														
RTA 05					x													
RTA 06						x												
RTA 07							x											
RTA 08								x										
RTA 09									x									
RTA 10										x								
RTA 11											x							
RTA 12												x						
RTA 13													x					
RTA 14														x				
RTA 15															x			
RTA 16																x		
RTA 17																	x	
RTA 18																		x

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REMUNERAÇÃO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante a comprovação das atividades executadas e dos serviços prestados no mês de referência, por meio do Relatório Técnico de Atividades – RTA, a ser apresentado pela CONTRATADA e submetidos à aprovação da

SEMAPI, seguindo o cronograma de pagamento previsto, conforme Quadro 03.

11.2. Quando do recebimento dos produtos e serviços, a coordenação do Escritório do CAR verificará a conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas nesta especificação técnica, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade e quantidade, mediante atesto na Nota Fiscal. A Nota Fiscal só deverá ser emitida após autorização expressa da CI-Brasil.

Quadro 3. Cronograma previsto de entrega dos produtos e remuneração da CONTRATADA.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (em dias)
P#01	RTA – Mês 1	30
P#02	RTA – Mês 2	60
P#03	RTA – Mês 3	90
P#04	RTA – Mês 4	120
P#05	RTA – Mês 5	150
P#06	RTA – Mês 6	180
P#07	RTA – Mês 7	210
P#08	RTA – Mês 8	240
P#09	RTA – Mês 9	270
P#10	RTA – Mês 10	300
P#11	RTA – Mês 11	330
P#12	RTA – Mês 12	360
P#13	RTA – Mês 13	390
P#14	RTA – Mês 14	420
P#15	RTA – Mês 15	450
P#16	RTA – Mês 16	480
P#17	RTA – Mês 17	510
P#18	RTA – Mês 18	510

*dias após a realização da reunião kick off

12. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Cabe à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI** para a execução dos serviços estabelecidos nesta especificação técnica:

12.1.1. Fornecer toda infraestrutura para o apoio técnico na análise do CAR e adesão ao PRA de propriedades e posses rurais do estado do Acre, tais como instalações físicas dos escritórios e unidades da instituição e o Módulo de Análise Ambiental no âmbito do SICAR-Acre, bem como os equipamentos de informática, acesso a internet, móveis e material de escritório para a execução das atividades, previstas neste documento.

12.1.2. Aos colaboradores contratados deverá ser disponibilizado e autorizado o acesso à base complementar de dados da SEMAPI, para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e todos os documentos orientadores para a prestação do serviço, bem como, acesso aos sistemas informatizados, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

12.1.3. Fornecer todas informações inerentes ao desenvolvimento das atividades.

12.1.4. Ofertar aos colaboradores contratados, capacitação e treinamento para a operação do SICAR Acre.

12.1.5. Fornecer o transporte dos técnicos para a execução dos trabalhos de campo, com o acompanhamento de servidores da Coordenação, responsáveis pelas ações.

12.1.6. Deverá disponibilizar documentos técnicos com normas e procedimentos para a execução das atividades em escritório e em campo.

12.2. A CONTRATADA terá como responsabilidade:

Fornecer à equipe técnica contratada, gratuitamente e semestralmente, ou quando houver expressa necessidade indicada pela coordenação do Escritório do CAR, uniformes de trabalho, para cada colaborador, conforme descrito abaixo:

12.2.1. Camiseta tipo polo de algodão de manga curta na cor azul ou branca, com três (03) logomarcas em bordado e modelo a ser definido pela SEMAPI no ato da contratação (duas (02) unidades para cada colaborador);

12.2.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à coordenação do Escritório do CAR, no prazo máximo de 30 dias, após o início da execução contratual.

12.2.3. Os uniformes deverão estar disponíveis no prazo previsto para o início dos serviços.

12.2.4. Prever os custos para o fornecimento de uniformes na planilha de formação de preços.

12.2.5. As peças do uniforme deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

12.2.6. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA, à equipe técnica, estarão sujeitos à prévia aprovação pela Coordenação do Escritório do CAR, que observará os requisitos básicos de qualidade, material, layout e dimensão de marcas e boa apresentação e barra de logos do Projeto Amazon Sustainable Landscape (ASL) .

13. QUALIFICAÇÃO E PERFIL EXIGIDO

13.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada, mediante a apresentação de acervo técnico em trabalhos, envolvendo:

13.1.1. Execução de, no mínimo, 01 (um) contrato na análise e retificação do CAR, elaboração de PRADAs e TCAs;

13.1.2. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho no setor público;

13.1.3. Experiência de, no mínimo, 01 (um) trabalho com produtores rurais;

13.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica de colaboradores, com perfil, atribuições e qualificação mínima, especificados conforme Quadros 04 e 05, composta por:

Quadro 4. Equipe mínima

PERFIL	QUANTIDADE
Gerente Operacional	02
Analista Ambiental	08
Assistente Técnico	05
Assistente Jurídico	01
Assistente de TI	01
Total	17

Quadro 5. Perfil da equipe para a realização dos serviços

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gerente Operacional	<p>o) Gerenciar a equipe de analistas ambientais e assistentes técnicos no desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>p) Realizar a gestão na condução de trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA e aos projetos de fomento;</p> <p>q) Elaborar e validar os Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>r) Elaborar e validar análises, estudos, pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>s) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>t) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>u) Sistematizar e elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins; Experiência mínima de dois (02) anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental, na coordenação de equipe técnica multidisciplinar e dois (02) anos de experiência com serviços na área de Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>
Analista Ambiental	<p>s) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>t) Realizar os trabalhos técnicos no planejamento, na organização, no fomento e monitoramento das atividades de apoio à inscrição, cadastro, análise do CAR e adesão ao PRA;</p> <p>u) Elaborar os Projetos Simplificados de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs (não precisa de ART) e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>v) Elaborar pareceres e relatórios técnicos ambientais do CAR;</p> <p>w) Monitorar a execução dos PRADAs e TCAs;</p> <p>x) Realizar a instrução técnica de processos de análise ambiental;</p> <p>y) Elaborar análises, pareceres, mapas e relatórios técnicos sobre a gestão de riscos ambientais, no monitoramento hidrometeorológico e de focos de calor no estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>z) Realizar a sistematização de informações sobre a ocorrência de chuvas e queimadas nos municípios</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Cartografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Geografia, ou áreas afins. Experiência mínima de 12 meses em Geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas.</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	<p>do estado do Acre, para apoiar as ações no âmbito do PRA;</p> <p>aa) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	
Assistente Técnico	<p>i) Apoiar o desenvolvimento das atividades técnicas junto a equipe contratada;</p> <p>j) Apoiar a elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs e Termos de Compromisso Ambiental – TCAs;</p> <p>k) Realizar o atendimento a produtores/posseiros rurais no âmbito do CAR e PRA; e,</p> <p>l) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional com habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Experiência mínima de doze (12) meses em projetos na área ambiental e no atendimento ao público e conhecimento básico em Geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas e pacote Office®.</p>
Assistente Jurídico	<p>i) Elaboração de pareceres, minutas, relatórios, roteiros técnicos jurídicos, na elaboração de PRADAs e TCAs, no âmbito do PRA;</p> <p>j) Acompanhamento no desenvolvimento e regulamentação de legislação específica de Portarias, Resoluções, Decretos, Contratos e demais atos administrativos e instrumentos legais emanados no âmbito do PRA e da Lei N° 12.651/2012; e,</p> <p>k) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.</p>	<p>Profissional com nível superior em Direito e experiência mínima de doze (12) meses em trabalhos na área do Direito Ambiental.</p>
Assistente de TI	<p>q) Prestar Suporte de infraestrutura (Servidores locais, computadores e redes estruturada) no CAR-PRA/AC;</p> <p>r) Administrar 8 (oito) Servidores virtuais que hospedam os módulos do sistema SICAR/AC referente a armazenamento em discos, consumo de memória;</p> <p>s) Administrar Sistemas de informações gerenciais tais como PCIGMA (Plataforma de Monitoramento de Ambiental do Estado do Acre) e PGCAR (Painel Gerencial do Cadastros Ambiental Rural);</p> <p>t) Dar suporte à administração do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre;</p> <p>u) Apoiar a equipe de Analistas do CAR na elaboração de Scripts em PostgreSQL / PostGis</p>	<p>Profissional de nível superior nas áreas de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software Experiência mínima de doze (12) meses em suporte de infraestrutura de TI.</p>

PERFIL	ATRIBUIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
	para criação de <i>shapes</i> atualizados da base de dados do CAR; v) Apoiar a Equipe do PRA e de Atendimento quando acontecer erros de sincronização entre o sistema SICAR/AC e SICAR Federal; w) Monitorar e atualizar os Bancos de Dados do Sistemas PGCAR e PCIGMA; l) Administrar as tarefas de Extração, Transformação e Carregamento de Dados do PCIGMA mediante ferramenta ETL Pentaho PDI; e, x) Elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA) mensal.	

14. MONITORAMENTO DO CONTRATO

14.1. A Unidade Operativa Semapi - Acre por meio dos seus pontos focais, terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pelo(a) contratada, bem como pela obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos. A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.

14.2. A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela Semapi, após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste TdR.

Apêndice B - Cronograma de pagamentos e requisitos de prestação de contas

Listar todos os marcos para pagamentos e listar o formato, a frequência e o conteúdo dos relatórios ou produtos a serem entregues; pessoas para recebê-los; datas de envio; etc. Se não for necessário o envio de relatórios, indicar "Não aplicável" aqui

Apêndice C - Equipe Principal e Subcontratados

- Listar em:*
- C-1 Cargos [e nomes, se já estiverem disponíveis], descrições detalhadas de cargos e qualificações mínimas de Equipes estrangeiras a serem designadas para trabalhar no país do governo e pessoas-meses para cada um.*
 - C-2 Igual ao C-1 para Equipe Principal estrangeira a ser designada para trabalhar fora do país do governo.*
 - C-3 Lista de subcontratados aprovados (se já estiverem disponíveis); mesmas informações em relação à sua Equipe como em C-1 ou C-2.*
 - C-4 As mesmas informações que C-1 para a Equipe Principal local.*

Apêndice D - Discriminação do Preço do Contrato em moeda(s) estrangeira(s)

Listar aqui os elementos de custo usados para chegar à discriminação do preço global - parcela em moeda internacional:

- 1. Taxas de uso ou aluguel de equipamento ou da Equipe (Equipe Principal e outras Equipes).*
- 2. Despesas reembolsáveis.*

Este apêndice será usado exclusivamente para determinar a remuneração de Serviços adicionais.

Apêndice E - Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Local

Listar aqui os elementos de custo usados para chegar à discriminação do preço global - parcela em moeda local:

- 1. Taxas de uso ou aluguel de equipamento ou da Equipe (Equipe Principal e outras Equipes)..*
- 2. Despesas reembolsáveis.*

Este apêndice será usado exclusivamente para determinar a remuneração de Serviços adicionais.

Apêndice F - Serviços e Instalações fornecidos pelo Contratante

Apêndice G - Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho

Disposições do Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho

ARTIGO 1- GERAIS

1.1 Documentos que compõem o Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho

O Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho é composto pelo seguinte:

- (a) as disposições do Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho;
- (b) Anexo #1 Notas do procedimento de cálculo da Remuneração por Desempenho; e
- (c) Anexo #2 Tabelas de Remuneração por Desempenho 1-[].

ARTIGO 2- REMUNERAÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO

2.1 Limites da Remuneração de Incentivo por Desempenho

- (1) A Remuneração de Incentivo por Desempenho paga ao Prestador de Serviços não deverá exceder o equivalente a US\$ [] durante o período do Contrato.
- (2) O valor efetivo pago ao Prestador de Serviços a título de Remuneração de Incentivo por Desempenho será determinado pela medida em que o Prestador de Serviços atingir os critérios de desempenho estabelecidos nas Tabelas de Remuneração de Incentivo por Desempenho e pela aplicação dos cálculos estabelecidos nas Notas de Procedimento para Cálculo de Incentivos para o Ano do Contrato aplicável.
- (3) Se o Prestador de Serviços não cumprir a classificação “Excelente” estabelecida na Tabela de Remuneração de Incentivo por Desempenho, em qualquer Ano de Contrato, o ele será obrigado a compensar o déficit no Ano de Contrato subsequente, bem como atender às metas de desempenho para esse ano do contrato.
- (4) Exceto quando o Contratante puder, a seu exclusivo critério, determinar com base em circunstâncias excepcionais, se o Prestador de Serviços deixar de atingir a Remuneração de Incentivo Anual Máxima em qualquer Ano do Contrato, o déficit não estará disponível para o Prestador de Serviços nos anos subsequentes do contrato e o equivalente a US\$ [], no máximo, por ano do contrato, não será aumentado.
- (5) Para fins de cálculo da equivalência de US\$ [] e US\$ [], nos termos das Cláusulas 2.1 (1) e 2.1 (2) deste Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho, a equivalência deverá ser calculada a partir da data do pagamento dessa Remuneração.

ANEXO # 1 – APÊNDICE G
NOTAS DE PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO

[MODELO: Esta parte deverá ser projetada em uma abordagem caso a caso]

PARTE A. O MÉTODO PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO EM CADA ANO DO CONTRATO

I. A Remuneração de Incentivo por Desempenho de cada ano do contrato será calculada da seguinte forma:

Remuneração = Pontuação Composta × 0,2 × Remuneração de Incentivo Anual Máxima

Em que:

- (i) A Remuneração de Incentivo Anual Máxima é calculada conforme estabelecido na Seção 2.1 das Disposições do Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho; e
- (ii) A Pontuação composta é calculada de acordo com a “Parte B - O Método de Cálculo da Pontuação Composta” dessas Notas do Procedimento de Cálculo da Remuneração de Incentivo.

PARTE B MÉTODO PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO COMPOSTA

1.A Pontuação Composta para cada Ano de Contrato será a seguinte:

Pontuação Composta Total de Todos os Índices Ponderados dos Critérios de Desempenho

Em que:

- (i) A pontuação ponderada para cada critério de desempenho é igual a peso do critério x valor do critério;
- (ii) O valor do critério é avaliado como “Excelente” a “Ruim” com valores correspondentes de 5 (para desempenho “Excelente”) a 1 (para desempenho “Ruim”), conforme estabelecido nas Tabelas de Remuneração de Incentivo e avaliado com base no desempenho do Prestador de Serviços;
- (iii) O valor do critério que o Operador recebe para qualquer critério de desempenho é baseado nos padrões técnicos estabelecidos nas Tabelas de Remuneração de Incentivo sob os títulos “Excelente”, “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, em comparação com os padrões técnicos reais do Operador em cada Ano de Contrato; e
- (iv) Se o desempenho efetivo do Prestador de Serviços em um Ano do Contrato,
 - (a) exceder os padrões técnicos para um valor de Critério “Excelente”, então o valor do critério será 5;
 - (b) for inferior aos padrões técnicos para um valor de critério “Ruim”, então o valor do critério será zero; ou
 - (c) estiver entre os padrões técnicos para dois valores de critério, então o valor do critério

deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo ou 0,5 ponto decimal.

2. Para fins de clareza, observa-se que existem apenas dez valores de critérios a serem utilizados da seguinte maneira: 0, 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5 e 5.

3. Não obstante os parágrafos 1 e 2 acima, em relação ao critério de desempenho referente a melhorias institucionais no Anexo #2 Tabelas de Remuneração de Incentivo 1-8,

- (a) se o desempenho efetivo do Prestador de Serviços em um ano do contrato for inferior ao padrão técnico para um valor do critério “Regular”, então o valor do critério será zero;
- (b) Para fins de clareza, observa-se que existem apenas dez valores de critérios a serem utilizados da seguinte maneira: 0, 2 e 5; e
- (c) cada um dos documentos ou planos listados sob o critério de desempenho deverá ser pontuado com o valor de critério apropriado e uma média de pontuação será obtida para calcular o valor do critério para o critério de desempenho, que será arredondado para o próximo ponto inteiro ou 0,5 ponto decimal.

4. Para facilitar a referência, o cálculo a seguir representa o cálculo da Pontuação Composta para um Prestador de Serviços hipotético para quatro critérios de desempenho em um Ano do Contrato.

Modelo de Tabela de Remuneração de Incentivo

Critério de desempenho		Unidades	Valores dos critérios				
			Peso				
			Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Ruim
1.	p ex., Uso de eletricidade [% de redução em kW. hr consumido a partir do ano-base]	0.30	65	55	50	40	30
2.	[Critério 2] []	0.25	20	19	17	16	15
3.	[Critério 3] []	0.15	30	25	20	15	10
4.	[Critério ~] []	0.30	90	85	80	75	70

A tabela a seguir demonstra o procedimento para o cálculo da “Pontuação composta”, se no final do ano as realizações do Prestador de Serviços forem as seguintes:

1.	[p ex., Uso de eletricidade]	57
2.	[Critério 2]	22
3.	[Critério 3]	29
4.	[Critério 4]	69

Apêndice de Remuneração de Incentivo por Desempenho

Gráfico 1

Obrigações de Incentivo por Desempenho

Ano [1]

Serviços		Unidades	Peso	Valores de Critério				
Apêndice. Ref.	Critério de desempenho			Excelente 5	Muito bom 4	Bom 3	Regular 2	Ruim 1
	[Desenvolvimento de Planos e Programas ¹]	Qualidade e Pontualidade	[0.45]	Concluído a tempo sem necessidade de uma revisão substancial do documento	N/A	N/A	Concluído a tempo, mas requer revisão da substância do documento	N/A
	[Gerenciamento de energia]	% de redução de quilowatts-hora de eletricidade por unidade produzida a partir do ano base	[0.25]	4	3.5	3	2.5	2
	[Sistema de faturamento e cobrança computadorizado]	número de dias após a Data de Início até que o sistema computadorizado de faturamento e cobrança seja implantado	[0.30]	140	150	160	170	180

[Nota: O gráfico é um mero exemplo.]

(1) Em relação aos Planos e Programas, cada plano ou programa listado na Seção [●] deverá receber uma pontuação de 5 (Excelente), 2 (Regular) ou (0) e a pontuação média para todos os planos e programas deverá ser multiplicada pelo peso do critério. A pontuação média será arredondada para o decimal de .5 mais próximo.

Seção X – Formulários do Contrato

Tabela de Formulários

Notificação de Intenção de Adjudicação.....	123
Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária	127
Carta de Aceite	129
Formulário do Contrato	130
Garantia de Execução	132
Garantia de Pagamento Adiantado.....	136

Notificação de Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram uma Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[Inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente. Ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]

DATA DE TRANSMISSÃO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *[inserir nome do Contratante]*

Projeto: *[inserir nome do projeto]*

Título do Contrato: *[inserir nome do contrato]*

País: *[inserir país de emissão da SDO]*

Empréstimo N° /Crédito N° /Doação N°: *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

SDO N°: *[inserir número de referência da SDO que consta no Plano de Aquisição]*

Você receberá essa Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) para informá-lo sobre a decisão de adjudicação do contrato acima. O envio desta notificação dá início ao Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- b) registrar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição em relação à decisão de adjudicar o contrato.

1. O Licitante vencedor

Nome:	<i>[Inserir nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[Inserir endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[Inserir Preço do Contrato da Oferta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: Inserir nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Oferta. Se o Preço da Oferta for avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Oferta conforme lidos em voz alta.]*

Nome do Licitante	Preço da Oferta	Preço da Oferta avaliado (se aplicável)
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Oferta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Oferta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Oferta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Oferta]	[Inserir preço avaliado]
[Inserir nome]	[Inserir Preço da Oferta]	[Inserir preço avaliado]

3. Motivo(s) para o insucesso de sua Oferta

[INSTRUÇÕES: Indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Oferta do Licitante não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com outra Oferta do Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Oferta.]

4. Como solicitar um esclarecimento

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [Inserir data] (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Oferta. Se você decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Função]

Agência: [Inserir nome do Contratante]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [Inserir número de fax] **apagar se não for usado**

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contardo recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Prazo Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Prazo Suspensivo.

A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, no máximo em 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

Informe o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e envie a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o endereço, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Função]

Agência: [Inserir nome do Contratante]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [Inserir número de fax] *apagar se não for usado*

Nesse ponto do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Prazo Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse período.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte a [Regulamentação de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF \(Regulamento de Aquisições\)](#)

[<https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005>]

(Anexo III). Você deverá ler essas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação.

Ademais, As Diretrizes do Banco Mundial “[Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições](#)” [<http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#framework>] contêm uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, há quatro requisitos obrigatórios:

1. Você precisa ser uma "parte interessada". Nesse caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de Licitação, e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima.
4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de

Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Seção 4 acima.

Se você tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor¹. Em caso de uma joint venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado Proprietário Beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de*

SDO Nº: [Inserir número do processo de SDO]

Solicitação de Oferta Nº: [Inserir identificação]

Para: [Inserir nome completo do Contratante]

Em resposta ao seu pedido na Carta de Aceite, de [inserir data da carta de aceite], solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [Selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações de propriedade beneficiária.

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante (Sim/Não)
[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome),			

<i>nacionalidade, país de residência]</i>			
---	--	--	--

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições:*

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante*

OU

Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]*

Nome do Licitante: **[Inserir nome completo do Licitante]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*

Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[Inserir cargo completo da pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa indicada acima: *[Inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]*

Data de assinatura *[Inserir data de assinatura]* **dia** *[Inserir mês], [Inserir ano]*

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (incluindo esta introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

** A pessoa que assina a Oferta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Ofertas.

Carta de Aceite

[papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Prestador de Serviços]*

Informamos que sua Oferta enviada no dia *[inserir data]* para execução do *[inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas Condições Especiais do Contrato]* pelo Valor Acordado no Contrato de *[inserir montante em algarismos e por extenso e nome da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, é aceita por meio desta por nossa agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução disponíveis, e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, IAL 45.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária constante da Seção X, Formulários do Contrato, do Edital de Licitação.

Nota: Inserir uma das três opções para o segundo parágrafo. A primeira opção deverá ser usada se o Licitante não tiver objeção contra o nome proposto para o Árbitro. A segunda opção, se o Licitante tiver objeção contra o Árbitro proposto e tiver sugerido um substituto, que foi aceito pelo Contratante. A terceira opção, se o Licitante tiver objeção contra o Árbitro proposto e tiver sugerido uma juba para um substituto, que não foi aceito pelo Contratante.

Nós confirmamos que *[inserir o nome proposto pelo Contratante na Folha de Dados da Licitação]*,

ou

Nós aceitamos que *[nome proposto pelo Licitante]* seja nomeado como Árbitro

ou

Nós não aceitamos que *[nome proposto pelo Licitante]* seja nomeado como Árbitro, e ao enviar uma cópia desta carta de aceite para *[inserir nome da autoridade nomeadora]*, estamos, por meio deste, solicitando a *[nome]*, autoridade nomeadora, para nomear Árbitro, de acordo com a IAL 47.1

Assinatura autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome da Agência: _____

Anexo 1: Contrato

Formulário do Contrato

[papel timbrado do Contratante]

REMUNERAÇÃO POR VALOR GLOBAL

Este CONTRATO (“Contrato”) é celebrado no *[número]* dia do mês de *[mês]* de *[ano]* entre, de um lado, *[nome do Contratante]* (“Contratante”) e, do outro, *[nome do Prestador de Serviços]* (“Prestador de Serviços”).

*[Nota: No texto abaixo, o conteúdo entre colchetes é opcional; todas as notas devem ser apagadas no texto final. Se o Prestador de Serviços for composto por mais de uma entidade, o disposto acima deverá ser parcialmente modificado de modo a ficar da seguinte forma: “... (“Contratante”) e, do outro, uma Joint Venture formada pelas seguintes entidades, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Contratante por todas as obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços no âmbito do presente Contrato, a saber, *[nome do Prestador de Serviços]* e *[nome do Prestador de Serviços]* (“Prestador de Serviços”).]*

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Contratante solicitou que o Prestador de Serviços fornecesse determinados Serviços, conforme definido nas Condições Gerais do Contrato anexo a este Contrato (“Serviços”);
- (b) o Prestador de Serviços, tendo informado o Contratante que possui as habilidades profissionais, pessoal e recursos técnicos necessários, concordou em fornecer os Serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato a um preço de contrato de.....;
- (c) o Contratante recebeu *[ou solicitou]* um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o “Banco”) *[ou um crédito da Associação Internacional de Desenvolvimento (a “Associação”)]* em relação ao custo dos Serviços e pretende aplicar uma parcela dos recursos deste empréstimo *[ou crédito]* a pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se (i) que os pagamentos pelo Banco *[ou pela Associação]* serão feitos somente a pedido do Contratante e mediante aprovação do Banco *[ou da Associação]*, (ii) que tais pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo que prevê o empréstimo *[ou crédito]*, e (iii) que nenhuma parte, além do Contratante, deverá derivar quaisquer direitos do contrato para o empréstimo *[ou crédito]* ou ter qualquer reivindicação sobre o empréstimo *[ou crédito]*;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos serão considerados como parte deste Acordo e serão lidos e interpretados como tal, e a prioridade dos documentos será a seguinte:

- (a) Carta de Aceite;
- (b) a Oferta do Prestador de Serviços
- (b) as Condições Especiais do Contrato;
- (d) as Condições Gerais do Contrato;
- (e) as Especificações;
- (f) a Relação de Atividades com Preços; e

- (g) os seguintes Apêndices: [*Nota: Se qualquer um desses Apêndices não for usado, as palavras “Não Usado” deverão ser inseridas abaixo ao lado do título do Apêndice e na folha em anexo contendo o título desse Apêndice.*]

Apêndice A: Descrição dos Serviços

Apêndice B: Cronograma de Pagamentos

Apêndice C: Equipe Principal e Subcontratados

Apêndice D: Discriminação do preço do contrato em moeda internacional

Apêndice E: Discriminação do preço do contrato em moeda local

Apêndice F: Serviços e Instalações fornecidos pelo Contratante

Apêndice G: Remuneração de Incentivo por Desempenho

2. Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Prestador de Serviços serão aqueles estipulados no Contrato, em especial:
- (a) o Prestador de Serviços deverá executar os Serviços de acordo com o disposto no Contrato; e
- (b) o Contratante efetuará os pagamentos ao Prestador de Serviços de acordo com o disposto no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de [*Nome do Contratante*]

[*Representante autorizado*]

Por e em nome de [*Nome do Prestador de Serviços*]

[*Representante autorizado*]

[*Nota: Se o Prestador de Serviços consistir em mais de uma entidade, todas essas entidades deverão aparecer como signatários, p ex., da seguinte maneira:*]

Por e em nome de cada um dos membros do Prestador de Serviços

[*nome do membro*]

[*Representante autorizado*]

Garantia de Execução

Opção 1: (Garantia Bancária)

[O Banco, conforme solicitado pelo Licitante vencedor, deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome do Prestador de Serviços, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture]* ("o Proponente") celebrou o Contrato Nº *[inserir número de referência do contrato]*, de *[inserir data]* com o Beneficiário, para o fornecimento de Serviços Técnicos de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Serviços Técnicos]* ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda o total de *[inserir valor em algarismos]* (*[inserir valor por extenso]*), mediante o recebimento da solicitação de pagamento em conformidade com a declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanhe ou identifique a solicitação, afirmando que o Proponente está em falta com suas obrigações contratuais, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, 1 devendo esta quantia ser paga nos tipos e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato,

Esta garantia expirará, no mais tardar, até o dia de de 2...²e qualquer pedido de pagamento nele incluído deverá ser recebido por nós neste escritório indicado acima até essa data.

¹ O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato, especificado na Carta de Aceite, e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

² Inserir data de 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito nas CGC. O Prestador de Serviços deverá observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Prestador de Serviços poderá

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar o Licitante na elaboração deste formulário, devendo ser apagados da versão final.

considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a fazer uma prorrogação única desta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário para tal prorrogação, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”

Opção 2: Garantia de Execução

Por meio desta Garantia, *[inserir nome do Outorgante]*, como Outorgante (“o Prestador de Serviços”) e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a *[inserir nome do Contratante]* como Credor (“o Prestador de Serviços”), no valor de *[inserir o montante em algarismos e por extenso]* para o pagamento a ser efetuado nos tipos e nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato é devido, o Prestador de Serviços e o Segurador se vincularam e vincularam seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Prestador de Serviços assinou um contrato por escrito com o Contratante, na data de 20 de , para *[nome do contrato e breve descrição dos serviços técnicos]*, de acordo com os documentos, plantas, especificações e suas alterações, os quais, na medida em que aqui estipulado, são, por referência, parte integrante e são doravante designados por Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE a condição desta Obrigação é tal que, se o Prestador de Serviços executar, pronta e fielmente, o referido Contrato (incluindo quaisquer modificações), então esta obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Prestador de Serviços for declarado pelo Contratante como inadimplente, de acordo com o Contrato, tendo o Contratante cumprido suas obrigações contratuais, o Segurador poderá remediar prontamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) executar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados a serem apresentadas ao Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e mediante determinação pelo Contratante e Segurador do Licitante menos conforme, providenciar fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, no âmbito de um contrato entre tal Licitante e o Contratante, devendo tais fundos ser disponibilizados à medida que os trabalhos avançam (embora deva haver um descumprimento ou uma sucessão de descumprimentos de conclusões no(s) Contrato(s) previstas neste parágrafo), mas não excedendo, incluindo outros custos e danos pelos quais o fiador pode ser responsabilizado pelo presente, a quantia estabelecida no primeiro parágrafo deste documento. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o valor total a ser pago pelo Contratante ao Prestador de Serviços nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante ao Prestador de Serviços; ou
- (3) pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato, de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta Garantia.

O Segurador não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada desta Garantia.

Qualquer processo no âmbito desta Garantia deverá ser instituído antes da expiração de um ano, a contar da data da emissão do Certificado de Transferência.

Nenhum direito de ação será acumulado sobre essa Garantia para/pelo uso de qualquer pessoa ou empresa que não seja o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

Em testemunho do que, o Prestador de Serviços o assinou e após seu timbre, e o Segurador providenciou para que o presente instrumento recebesse seu timbre comercial devidamente atestado pela assinatura de seu representante legal, neste dia de _____ de _____ de 20 _____.

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

Garantia de Pagamento Adiantado

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _ *[inserir nome do Prestador de Serviços, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture]* ("o Proponente") celebrou o Contrato Nº *[inserir número de referência do contrato]*, de *[inserir data]* com o Beneficiário, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição dos Serviços Técnicos]* ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de *[inserir o montante em algarismos]* () *[inserir o montante por extenso]* deverá ser feito contra uma garantia de pagamento adiantado.

A pedido da Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda o total de [inserir valor em algarismos] (____) [inserir o montante por extenso]¹ mediante o recebimento, por nós, da demanda em conformidade do Beneficiário, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria demanda ou em um documento separado assinado, acompanhando ou identificando a demanda e declarando que o Proponente:

- (a) usou o pagamento adiantado para outros fins que não a entrega dos Serviços; ou
- (b) não reembolsou o adiantamento, de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Proponente deixou de reembolsar.

A demanda no âmbito desta garantia poderá ser feita a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o pagamento adiantado acima foi creditado ao Proponente na sua conta número *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

¹ *O Avalista deverá inserir um montante que represente o valor do pagamento adiantado e expresse na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante.*

O montante máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo montante do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, quando do nosso recebimento de uma cópia do comprovante de pagamento intermediário indicando que 90 (noventa) por cento do valor acordado do Contrato foi certificado para pagamento ou no dia *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*, o que acontecer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento no âmbito desta garantia deverá ser recebida por nós neste escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação ICC N° 758, exceto que a declaração de apoio do artigo 15(a) é excluída por meio do presente.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar o Licitante na elaboração deste formulário, devendo ser apagados da versão final.